

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei 10.520/2002, Decreto Federal, 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Canapi - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa especializada no fornecimento de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição aqui pleiteada, haja vista o advento da Emenda Parlamentar supracitada, bem como a necessidade de estruturar as Unidades Básicas de Saúde contempladas, garantindo assim um atendimento ao usuário final, que na sua maioria depende única e exclusivamente do sistema de saúde deste Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	OBJETO	QUANT.
1	Autoclave Horizontal de Mesa - Câmara de Esterilização em aço inox; - Capacidade até 25 litros - Modo de Operação Digital; - Não possui acessórios	4
2	Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; - Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. - Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. - Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	<p>com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. - Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Garantia de 12 meses. 	
3	<p>No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). - Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. - Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Garantia de 12 meses. 	5
4	<p>Balde a Pedal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material em Aço Inoxidável - Capacidade mínima 30 L até 49 L 	2
5	<p>Armário</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material de confecção Aço - Capacidade mínima de prateleira: 40Kg - Dimensões: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04 	9
6	<p>Armário Vitrine</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material de Confecção Ferro Pintado - 02 Portas - Laterais de Vidro 	2
7	<p>Suporte de Soro</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo Pedestal - Material de Confecção Aço Inoxidável 	2
8	<p>Mesa de Mayo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material de Confecção Aço Inoxidável 	5
9	<p>Ar Condicionado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo Split - Capacidade 9.000 a 12 BTUS - Ciclo Quente e Frio 	11
10	<p>Escada com 02 degraus</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material de Confecção Aço Inoxidável 	8
11	<p>Cadeira</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado - Sem braços - Sem regulagem de altura - Sem rodízios - Assento e encosto de Polipropileno 	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12	Mesa de Escritório - Material de Confeção Madeira/MDP/MDF/SIMILAR - Composição Simples - Possui Gavetas	5
13	Estante - Material Aço/ Ferro Pintado - Capacidade de 101 kg até 200kg - Possui Reforço	4
14	Ventilador de Teto - Composição de 03 a 04 pás - Tipo Parede	5
15	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo analógico - braçadeira de nylon	4
16	Televisor - Tamanho da tela de 32'' até 41''	1
17	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Tipo Pressão Coluna Simples	1
18	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	3
19	Nebulizador Portátil -Tipo Compressor -Número de saídas simultâneas: 01	3
20	Seladora - tipo manual - aplicação grau cirúrgico	2
21	Biombo - Material de confecção Aço Ferro Pintado - Tamanho triplo - Com rodízios	2
22	Compressor Odontológico - Capacidade de Reservatório 30 a 39 litros - Potência 1 a 1,5 HP - Consumo 6 a 7 pés - Isento de óleo	1
23	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação LED - Haste Flexível	3
24	Mesa Ginecológica - Material de Confeção Aço ou Ferro pintado - Sem gabinete com portas e gavetas	4
25	Balança Antropométrica para Obesos - Modo de Operação Digital - Capacidade Obeso (até 300kg) - Régua antropométrica até 2 metros	2
26	Mesa de Reunião	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

	- Material MDF, Madeira , MDP ou Similiar - Tipo e dimensões aproximadas redonda de 1,20 D	
27	Destilador de Agua Capacidade até 05 litros por hora	2
28	Cadeira Odontológica Completa Comando de Cadeira: Pedal Com cabeceira Com refletor Cuba de porcelana/cerâmica Com seringa tríplice Com peça reta Com contra ângulo Com micro motor Com caneta de rotação Com unidade auxiliar (sugador) Com mocho Com até 03 terminais Equipo tipo cart ou acoplado	2
29	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Possui Discador de Emergência - Material de Confecção (Gabinete Interno) Aço Inoxidável 304 - Temperatura entre +2°C E+ 8°C - Possui Circulação de Ar Forçado - Possui Sensores Internos - Capacidade e Quantidade/Contra Porta/ Sistema de Emergência e de Registro de Dados: de 120 a 300 Litros e 2 a 5 gavetas ou prateleiras; possui; possui e possui	1
30	Longarina - 03 lugares - Material polipropileno	8
31	Braçadeira para Injeção Material Aço Inoxidável Tipo pedestal altura regulável	1
32	Eletrocardiógrafo 12 canais Com operação direita console Comunicação com o computador Conectividade por WIFI Impressão direta no equipamento formato A4	1
33	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0km) Combustível – Biocombustível Direção Hidraulica ou Eletrica 04 portas manual Distancia entre eixos – mínimo de 2.370 MM Motorização 1.0 a 1.3 Possui trio elétrico Com Ar condicionado	2
34	Detector Fetal De mesa Digital Com display	4
35	Colposcópico	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	Aumento variável Com câmera Sem monitor	
36	Otoscópio simples Tipo Simples Iluminação Fibra optica/LED Composição 5 A 10 espéculos reutilizáveis	1
37	TABLET Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado	3
38	Mocho Material de Confecção Aço/ferro cromado Com encosto Com regulagem de altura á gás	1
39	Cadeira de Rodas Adulto Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado Apoio para braços escamoteável Apoio para pés removível Com elevação de perna	2
40	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	12
41	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2
42	Arquivo Material de Confecção Aço Gavetas de 3 a 5 unidades Deslizamento de gaveta em trilho telescópico	2

4. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.1. O prazo de garantia do produto será aquele indicado na descrição do item, contado a partir do recebimento definitivo.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 30 (TRINTA) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

6.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Joaquim Tete, Centro.

7.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

8.1. Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

8.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

9.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

9.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

9.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

9.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

9.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

9.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

9.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

10.3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

10.5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso destinado para aquisição dos itens deste termo será recurso do Fundo Nacional de Saúde depositado: Banco do Brasil código 001 e agência 012815 de Canapi .

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 12.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 12.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 7.2: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 12.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 12.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

12.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 12.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

12.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

12.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO:

13.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

13.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, **a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.**

14. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

14.1 A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Saúde.

15. GESTOR DO CONTRATO

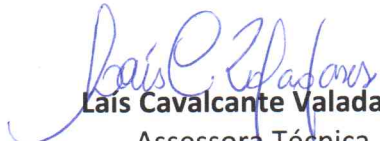
15.1 Rayane Soares da Silva, CPF 101.474.214-54, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Canapi, AL, 09 de dezembro de 2021.

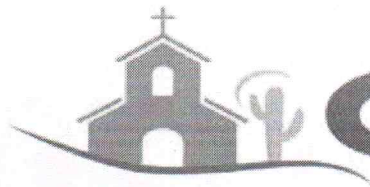
Responsável pela elaboração



José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde



Laís Cavalcante Valadares
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1209011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de **2021**, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de **2021**, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi., conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.020 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

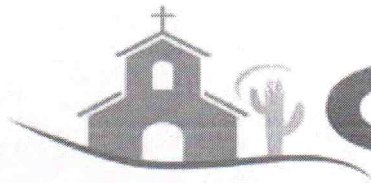
Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0406 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 01 à 32 e 34 à 42, a participação é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



Comate

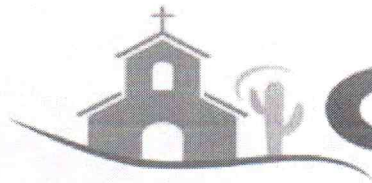
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

- 4.1.2. Em relação ao item 33, **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.1.3. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca
 - 6.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 6.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 6.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 6.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

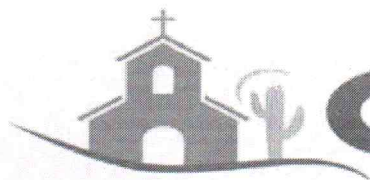
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1. no país;
- 7.23.2. por empresas brasileiras;
- 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

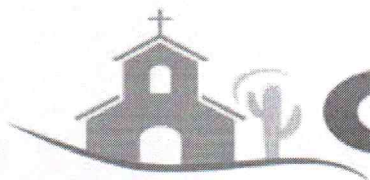
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 9.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 9.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

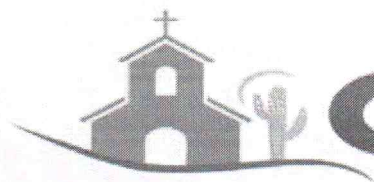


000047
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócios(s);
- 9.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

[Handwritten mark]



- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 9.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

9.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

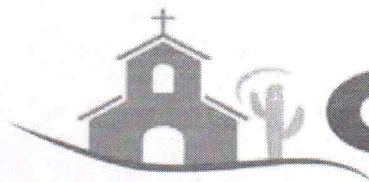
9.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

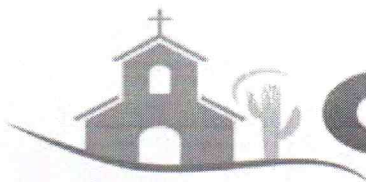
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

[Handwritten signature]



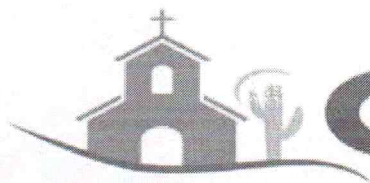
Comissão

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

10



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

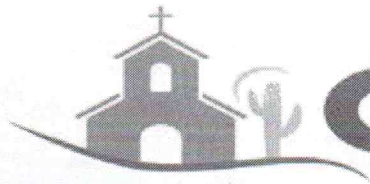
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

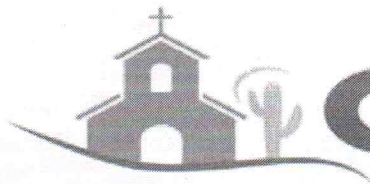
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



[Handwritten signature]

- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato .
- 16. DO REAJUSTE**
- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
 - 20.1.1. Não assinar o contrato;
 - 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 20.1.5. Não manter a proposta;
 - 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 20.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 20.2.2. Multa.
- 20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

[Handwritten mark]

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



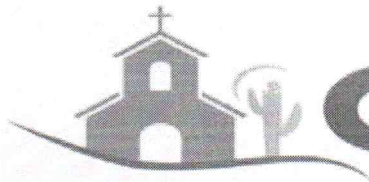
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 22.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, -- de ----- de 2021.

Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei 10.520/2002, Decreto Federal, 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Canapi - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa especializada no fornecimento de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela **Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela **Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02**, conforme especificações neste Termo de Referência.

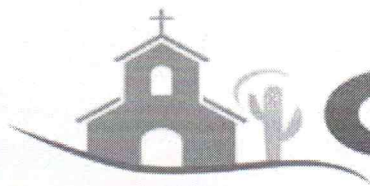
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição aqui pleiteada, haja vista o advento da Emenda Parlamentar supracitada, bem como a necessidade de estruturar as Unidades Básicas de Saúde contempladas, garantindo assim um atendimento ao usuário final, que na sua maioria depende única e exclusivamente do sistema de saúde deste Município.

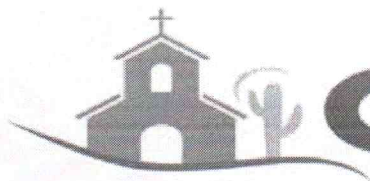
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exclusivo para ME/EPP Autoclave Horizontal de Mesa - Câmara de Esterilização em aço inox; - Capacidade até 25 litros - Modo de Operação Digital; - Não possui acessórios	UNIDADE	4	R\$ 5.313,00	R\$ 21.252,00
2	Exclusivo para ME/EPP Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; - Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4	UNIDADE	5	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00



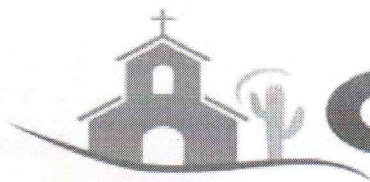


		<p>2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.- Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.- Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.- Garantia de 12 meses.				
3	Exclusivo para ME/EPP	<p>No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em	UNIDADE	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00



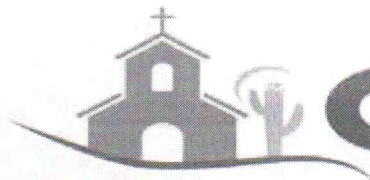
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

		corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). - Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. - Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Garantia de 12 meses.				
4	Exclusivo para ME/EPP	Balde a Pedal - Material em Aço Inoxidável - Capacidade mínima 30 L até 49 L	UNIDADE	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
5	Exclusivo para ME/EPP	Armário - Material de confecção Aço - Capacidade mínima de prateleira: 40Kg - Dimensões: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	UNIDADE	9	R\$ 949,00	R\$ 8.541,00
6	Exclusivo para ME/EPP	Armário Vitrine - Material de Confecção Ferro Pintado - 02 Portas - Laterais de Vidro	UNIDADE	2	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
7	Exclusivo para ME/EPP	Suporte de Soro - Tipo Pedestal - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
8	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Mayo - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	5	R\$ 557,00	R\$ 2.785,00
9	Exclusivo para ME/EPP	Ar Condicionado - Tipo Split - Capacidade 9.000 a 12 BTUS - Ciclo Quente e Frio	UNIDADE	11	R\$ 1.733,00	R\$ 19.063,00
10	Exclusivo para ME/EPP	Escada com 02 degraus - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	8	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
11	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira - Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado - Sem braços - Sem regulagem de altura - Sem rodízios - Assento e encosto de Polipropileno	UNIDADE	38	R\$ 113,00	R\$ 4.294,00
12	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Escritório - Material de Confecção Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

		- Composição Simples - Possui Gavetas				
13	Exclusivo para ME/EPP	Estante - Material Aço/ Ferro Pintado - Capacidade de 101 kg até 200kg - Possui Reforço	UNIDADE	4	R\$ 566,00	R\$ 2.264,00
14	Exclusivo para ME/EPP	Ventilador de Teto - Composição de 03 a 04 pás - Tipo Parede	UNIDADE	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
15	Exclusivo para ME/EPP	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo analógico - braçadeira de nylon	UNIDADE	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
16	Exclusivo para ME/EPP	Televisor - Tamanho da tela de 32'' até 41''	UNIDADE	1	R\$ 1.451,00	R\$ 1.451,00
17	Exclusivo para ME/EPP	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Tipo Pressão Coluna Simples	UNIDADE	1	R\$ 967,00	R\$ 967,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R\$ 1.698,00	R\$ 5.094,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Nebulizador Portátil -Tipo Compressor -Número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	3	R\$ 187,00	R\$ 561,00
20	Exclusivo para ME/EPP	Seladora - tipo manual - aplicação grau cirúrgico	UNIDADE	2	R\$ 1.159,00	R\$ 2.318,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Biombo - Material de confecção Aço Ferro Pintado - Tamanho triplo - Com rodízios	UNIDADE	2	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
22	Exclusivo para ME/EPP	Compressor Odontológico - Capacidade de Reservatório 30 a 39 litros - Potência 1 a 1,5 HP - Consumo 6 a 7 pés - Isento de óleo	UNIDADE	1	R\$ 3.318,00	R\$ 3.318,00

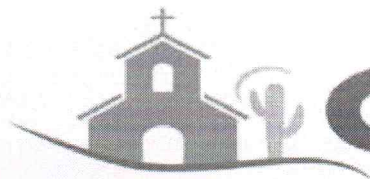


23	Exclusivo para ME/EPP	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação LED - Haste Flexível	UNIDADE	3	R\$ 483,00	R\$ 1.449,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Mesa Ginecológica - Material de Confecção Aço ou Ferro pintado - Sem gabinete com portas e gavetas	UNIDADE	4	R\$ 1.409,00	R\$ 5.636,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Balança Antropométrica para Obesos - Modo de Operação Digital - Capacidade Obeso (até 300kg) - Régua antropométrica até 2 metros	UNIDADE	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Reunião - Material MDF, Madeira , MDP ou Similiar - Tipo e dimensões aproximadas redonda de 1,20 D	UNIDADE	1	R\$ 448,00	R\$ 448,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Destilador de Agua Capacidade até 05 litros por hora	UNIDADE	2	R\$ 1.691,00	R\$ 3.382,00
28	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira Odontológica Completa Comando de Cadeira: Pedal Com cabeceira Com refletor Cuba de porcelana/cerâmica Com seringa tríplice Com peça reta Com contra ângulo Com micro motor Com caneta de rotação Com unidade auxiliar (sugador) Com mocho Com até 03 terminais Equipo tipo cart ou acoplado	UNIDADE	2	R\$ 14.691,00	R\$ 29.382,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Possui Discador de Emergência - Material de Confecção (Gabinete Interno) Aço Inoxidável 304 - Temperatura entre +2°C E+ 8°C - Possui Circulação de Ar Forçado - Possui Sensores Internos - Capacidade e Quantidade/Contra Porta/ Sistema de Emergência e de Registro de Dados: de 120 a 300 Litros e 2 a 5 gavetas ou prateleiras; possui; possui e possui	UNIDADE	1	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Longarina - 03 lugares - Material polipropileno	UNIDADE	8	R\$ 651,00	R\$ 5.208,00
31	Exclusivo para ME/EPP	Braçadeira para Injeção Material Aço Inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UNIDADE	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00



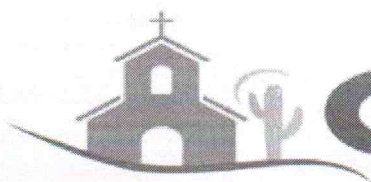
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

32	Exclusivo para ME/EPP	Eletrocardiógrafo 12 canais Com operação direita console Comunicação com o computador Conectividade por WIFI Impressão direta no equipamento formato A4	UNIDADE	1	R\$ 12.882,00	R\$ 12.882,00
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0km) Combustível – Biocombustível Direção Hidráulica ou Elétrica 04 portas manual Distância entre eixos – mínimo de 2.370 MM Motorização 1.0 a 1.3 Possui trio elétrico Com Ar condicionado	UNIDADE	2	R\$ 56.187,00	R\$ 112.374,00
34	Exclusivo para ME/EPP	Detector Fetal De mesa Digital Com display	UNIDADE	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Colposcópico Aumento variável Com câmera Sem monitor	UNIDADE	1	R\$ 19.121,00	R\$ 19.121,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Otoscópio simples Tipo Simples Iluminação Fibra optica/LED Composição 5 A 10 espelhos reutilizáveis	UNIDADE	1	R\$ 731,00	R\$ 731,00
37	Exclusivo para ME/EPP	TABLET Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado	UNIDADE	3	R\$ 1.886,00	R\$ 5.658,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Mocho Material de Confecção Aço/ferro cromado Com encosto Com regulagem de altura a gás	UNIDADE	1	R\$ 491,00	R\$ 491,00
39	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira de Rodas Adulto Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado Apoio para braços escamoteável Apoio para pés removível Com elevação de perna	UNIDADE	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

40	Exclusivo para ME/EPP	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	12	R\$ 4.763,00	R\$ 57.156,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNIDADE	2	R\$ 2.494,00	R\$ 4.988,00



42	Exclusivo para ME/EPP	Arquivo Material de Confeccção Aço Gavetas de 3 a 5 unidades Deslizamento de gaveta em trilho telescópico	UNIDADE	2	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
----	-----------------------	---	----------------	----------	------------	--------------

4. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do produto será aquele indicado na descrição do item, contado a partir do recebimento definitivo.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 30 (TRINTA) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

6.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

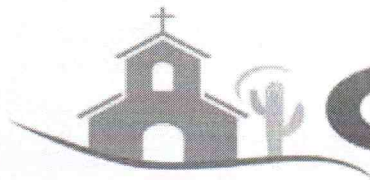
Rua Joaquim Tete, Centro.

7.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

8.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

9.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

9.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

9.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

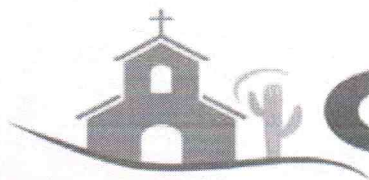
9.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

9.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

9.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

9.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

10. DO PAGAMENTO:



10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

10.3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

10.5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso destinado para aquisição dos itens deste termo será recurso do Fundo Nacional de Saúde depositado: Banco do Brasil código 001 e agência 012815 de Canapi .

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 12.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 12.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 7.2: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

12.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 12.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

12.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO:

13.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

13.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, **a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.**

14. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

14.1 A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Saúde.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 Rayane Soares da Silva, CPF 101.474.214-54, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

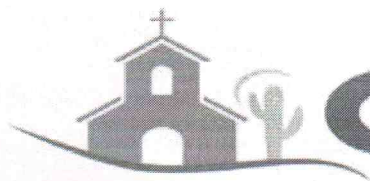
Canapi, AL, 09 de dezembro de 2021.

Responsável pela elaboração

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Laís Cavalcante Valadares
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO II

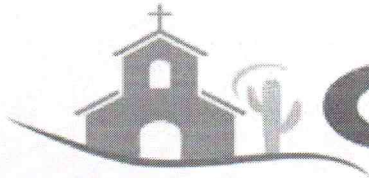
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Comando

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXX** e estabelecida na **XXXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **xxxx**, bairro **xxxxxx**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

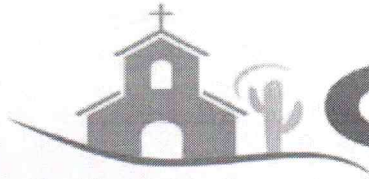
2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

Handwritten signature

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



[Handwritten signature]

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

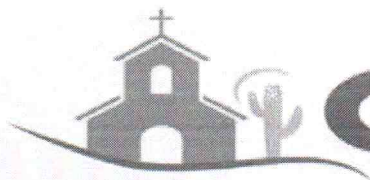
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

- reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

[Handwritten mark]



7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo



Amato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

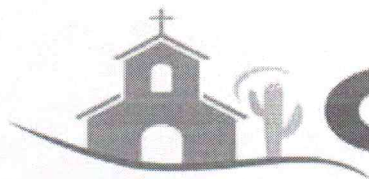
- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

4

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

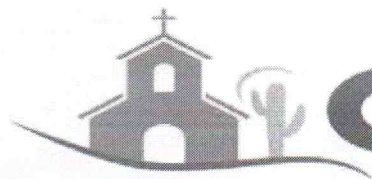
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1209011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **06** de janeiro de **2022**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **06** de janeiro de **2022**, às **09h15min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi., conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021:

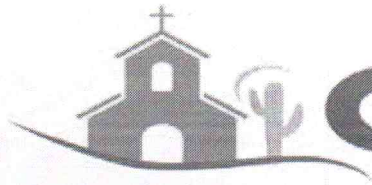
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.020 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0406 - Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO



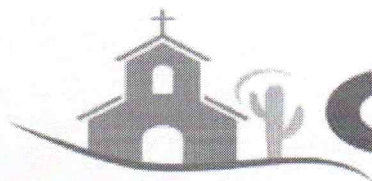
Amatto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 01 à 32 e 34 à 42, a participação é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



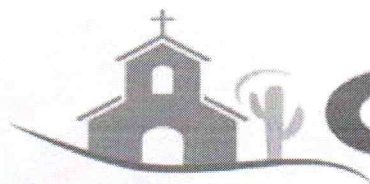
Amatto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 4.1.2. Em relação ao item 33, **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 4.1.3. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 10 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

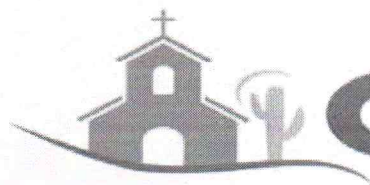


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca
 - 6.1.3. Fabricante/Modelo;
 - 6.1.4. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 6.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 6.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

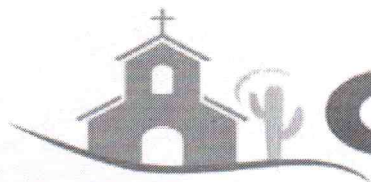


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. **A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

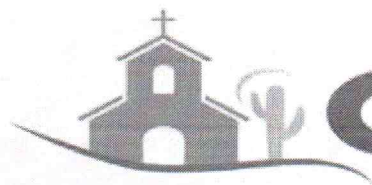


Amal

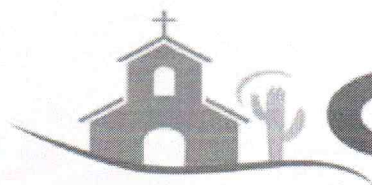
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

5



- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.23.1. no país;
 - 7.23.2. por empresas brasileiras;
 - 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**

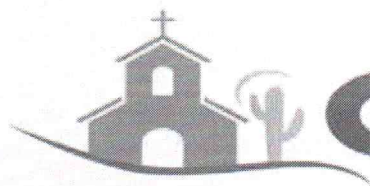
8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

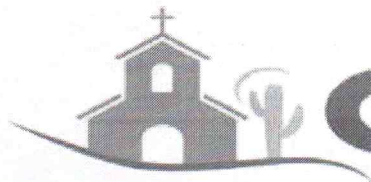
8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.



- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

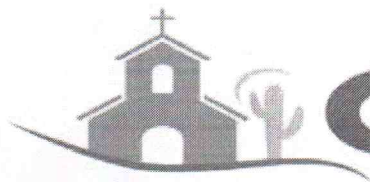
9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 9.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 9.1.4. **As consultas realizada nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do(s) sócio majoritário(s)**
- 9.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 9.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



Canapi

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 9.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**

9



9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:

9.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.1.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

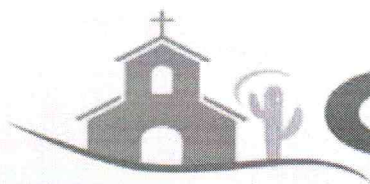
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato .

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

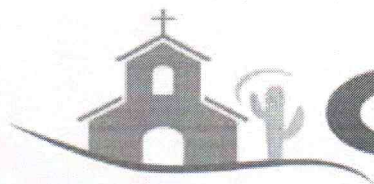
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 20.1.1. Não assinar o contrato;
 - 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;



- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 20.1.5. Não manter a proposta;
 - 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 20.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 20.2.2. Multa.
- 20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



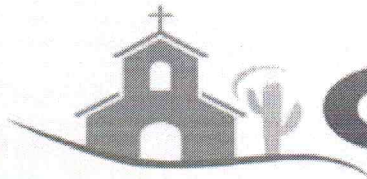
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 22.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 21 de dezembro de 2021.

Givaldo Inácio dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei 10.520/2002, Decreto Federal, 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Canapi - AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa especializada no fornecimento de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela **Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

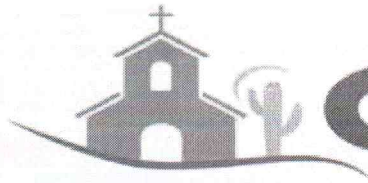
1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde**, tendo em vista que o Município de Canapi foi beneficiado pela **Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1210-02**, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição aqui pleiteada, haja vista o advento da Emenda Parlamentar supracitada, bem como a necessidade de estruturar as Unidades Básicas de Saúde contempladas, garantindo assim um atendimento ao usuário final, que na sua maioria depende única e exclusivamente do sistema de saúde deste Município.

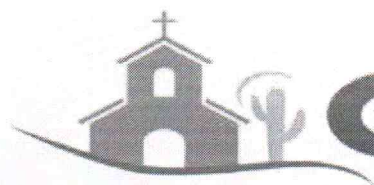
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exclusivo para ME/EPP Autoclave Horizontal de Mesa - Câmara de Esterilização em aço inox; - Capacidade até 25 litros - Modo de Operação Digital; - Não possui acessórios	UNIDADE	4	R\$ 5.313,00	R\$ 21.252,00
2	Exclusivo para ME/EPP Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; - Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4	UNIDADE	5	R\$ 4.108,00	R\$ 20.540,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

		<p>2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.- Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.- Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.- Garantia de 12 meses.				
3	Exclusivo para ME/EPP	<p>No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em	UNIDADE	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00



		corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). - Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. - Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Garantia de 12 meses.				
4	Exclusivo para ME/EPP	Balde a Pedal - Material em Aço Inoxidável - Capacidade mínima 30 L até 49 L	UNIDADE	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
5	Exclusivo para ME/EPP	Armário - Material de confecção Aço - Capacidade mínima de prateleira: 40Kg - Dimensões: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	UNIDADE	9	R\$ 949,00	R\$ 8.541,00
6	Exclusivo para ME/EPP	Armário Vitrine - Material de Confecção Ferro Pintado - 02 Portas - Laterais de Vidro	UNIDADE	2	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
7	Exclusivo para ME/EPP	Suporte de Soro - Tipo Pedestal - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00
8	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Mayo - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	5	R\$ 557,00	R\$ 2.785,00
9	Exclusivo para ME/EPP	Ar Condicionado - Tipo Split - Capacidade 9.000 a 12 BTUS - Ciclo Quente e Frio	UNIDADE	11	R\$ 1.733,00	R\$ 19.063,00
10	Exclusivo para ME/EPP	Escada com 02 degraus - Material de Confecção Aço Inoxidável	UNIDADE	8	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00
11	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira - Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado - Sem braços - Sem regulagem de altura - Sem rodízios - Assento e encosto de Polipropileno	UNIDADE	38	R\$ 113,00	R\$ 4.294,00
12	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Escritório - Material de Confecção Madeira/MDP/MDF/SIMILAR	UNIDADE	5	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00

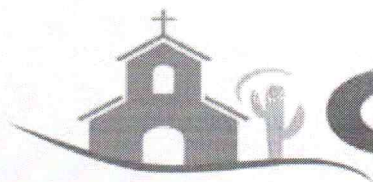


Comite

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

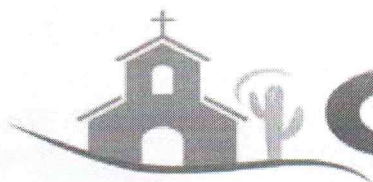
		- Composição Simples - Possui Gavetas				
13	Exclusivo para ME/EPP	Estante - Material Aço/ Ferro Pintado - Capacidade de 101 kg até 200kg - Possui Reforço	UNIDADE	4	R\$ 566,00	R\$ 2.264,00
14	Exclusivo para ME/EPP	Ventilador de Teto - Composição de 03 a 04 pás - Tipo Parede	UNIDADE	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
15	Exclusivo para ME/EPP	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo analógico - braçadeira de nylon	UNIDADE	4	R\$ 201,00	R\$ 804,00
16	Exclusivo para ME/EPP	Televisor - Tamanho da tela de 32'' até 41''	UNIDADE	1	R\$ 1.451,00	R\$ 1.451,00
17	Exclusivo para ME/EPP	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Tipo Pressão Coluna Simples	UNIDADE	1	R\$ 967,00	R\$ 967,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R\$ 1.698,00	R\$ 5.094,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Nebulizador Portátil -Tipo Compressor -Número de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	3	R\$ 187,00	R\$ 561,00
20	Exclusivo para ME/EPP	Seladora - tipo manual - aplicação grau cirúrgico	UNIDADE	2	R\$ 1.159,00	R\$ 2.318,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Biombo - Material de confecção Aço Ferro Pintado - Tamanho triplo - Com rodízios	UNIDADE	2	R\$ 778,00	R\$ 1.556,00
22	Exclusivo para ME/EPP	Compressor Odontológico - Capacidade de Reservatório 30 a 39 litros - Potência 1 a 1,5 HP - Consumo 6 a 7 pés - Isento de óleo	UNIDADE	1	R\$ 3.318,00	R\$ 3.318,00

3



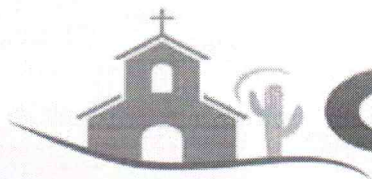
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

23	Exclusivo para ME/EPP	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação LED - Haste Flexível	UNIDADE	3	R\$ 483,00	R\$ 1.449,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Mesa Ginecológica - Material de Confeção Aço ou Ferro pintado - Sem gabinete com portas e gavetas	UNIDADE	4	R\$ 1.409,00	R\$ 5.636,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Balança Antropométrica para Obesos - Modo de Operação Digital - Capacidade Obeso (até 300kg) - Régua antropométrica até 2 metros	UNIDADE	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Reunião - Material MDF, Madeira, MDP ou Similiar - Tipo e dimensões aproximadas redonda de 1,20 D	UNIDADE	1	R\$ 448,00	R\$ 448,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Destilador de Água Capacidade até 05 litros por hora	UNIDADE	2	R\$ 1.691,00	R\$ 3.382,00
28	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira Odontológica Completa Comando de Cadeira: Pedal Com cabeceira Com refletor Cuba de porcelana/cerâmica Com seringa tríplice Com peça reta Com contra ângulo Com micro motor Com caneta de rotação Com unidade auxiliar (sugador) Com mocho Com até 03 terminais Equipo tipo cart ou acoplado	UNIDADE	2	R\$ 14.691,00	R\$ 29.382,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Possui Discador de Emergência - Material de Confeção (Gabinete Interno) Aço Inoxidável 304 - Temperatura entre +2°C e +8°C - Possui Circulação de Ar Forçado - Possui Sensores Internos - Capacidade e Quantidade/Contra Porta/Sistema de Emergência e de Registro de Dados: de 120 a 300 Litros e 2 a 5 gavetas ou prateleiras; possui; possui e possui	UNIDADE	1	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Longarina - 03 lugares - Material polipropileno	UNIDADE	8	R\$ 651,00	R\$ 5.208,00
31	Exclusivo para ME/EPP	Braçadeira para Injeção Material Aço Inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UNIDADE	1	R\$ 307,00	R\$ 307,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

32	Exclusivo para ME/EPP	Eletrcardiógrafo 12 canais Com operação direita console Comunicação com o computador Conectividade por WIFI Impressão direta no equipamento formato A4	UNIDADE	1	R\$ 12.882,00	R\$ 12.882,00
33	AMPLA CONCORRÊNCIA	Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0km) Combustível – Biocombustível Direção Hidráulica ou Elétrica 04 portas manual Distância entre eixos – mínimo de 2.370 MM Motorização 1.0 a 1.3 Possui trio elétrico Com Ar condicionado	UNIDADE	2	R\$ 56.187,00	R\$ 112.374,00
34	Exclusivo para ME/EPP	Detector Fetal De mesa Digital Com display	UNIDADE	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Colposcópio Aumento variável Com câmera Sem monitor	UNIDADE	1	R\$ 19.121,00	R\$ 19.121,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Otoscópio simples Tipo Simples Iluminação Fibra optica/LED Composição 5 A 10 espelhos reutilizáveis	UNIDADE	1	R\$ 731,00	R\$ 731,00
37	Exclusivo para ME/EPP	TABLET Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado	UNIDADE	3	R\$ 1.886,00	R\$ 5.658,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Mocho Material de Confecção Aço/ferro cromado Com encosto Com regulagem de altura á gás	UNIDADE	1	R\$ 491,00	R\$ 491,00
39	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira de Rodas Adulto Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado Apoio para braços escamoteável Apoio para pés removível Com elevação de perna	UNIDADE	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

40	Exclusivo para ME/EPP	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	12	R\$ 4.763,00	R\$ 57.156,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNIDADE	2	R\$ 2.494,00	R\$ 4.988,00

42	Exclusivo para ME/EPP	Arquivo Material de Confeccção Aço Gavetas de 3 a 5 unidades Deslizamento de gaveta em trilho telescópico	UNIDADE	2	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
----	-----------------------	---	----------------	----------	------------	--------------

4. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do produto será aquele indicado na descrição do item, contado a partir do recebimento definitivo.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues, **no prazo de até 30 (TRINTA) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor;

6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

6.4. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, no endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

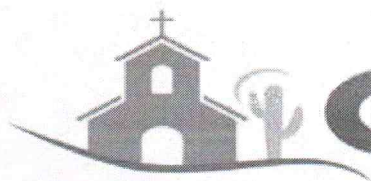
Rua Joaquim Tete, Centro.

7.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

- Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI:

8.1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

9.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

9.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

9.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

9.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

9.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

9.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

9.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

9.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

9.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

10. DO PAGAMENTO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

10.3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

10.4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

10.5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso destinado para aquisição dos itens deste termo será recurso do Fundo Nacional de Saúde depositado: Banco do Brasil código 001 e agência 012815 de Canapi .

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 12.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 12.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 7.2: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

12.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 12.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

12.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO:

13.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

13.2. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, **a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.**

14. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

14.1 A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Saúde.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 Rayane Soares da Silva, CPF 101.474.214-54, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Canapi, AL, 09 de dezembro de 2021.

Responsável pela elaboração

José Rosalvo Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Laís Cavalcante Valadares
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

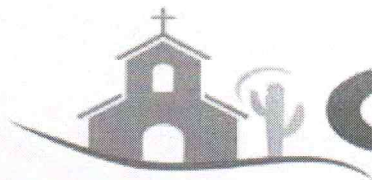
A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXXX** e estabelecida na **XXXXXXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **xxxx**, bairro **xxxxxx**, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

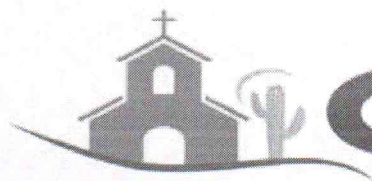
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

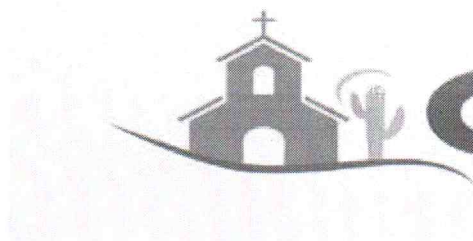
2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

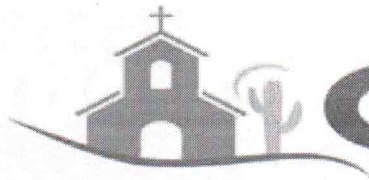
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

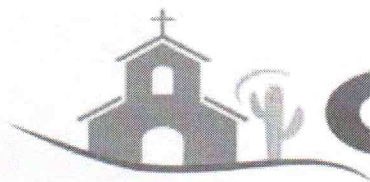
7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo



[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

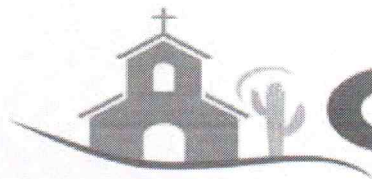
11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

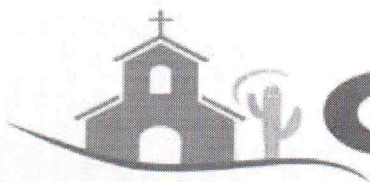
11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

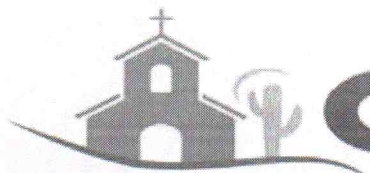
13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

EDITAL DE LICITAÇÃO

000125



Data: 06/JAN/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 51/2021

Ano: 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

5bed7ebfa8d8e6aacef2c1bca0523dcf.pdf - Arquivo principal

**E-mail**

prefeituradecanapi@gmail.com

Telefones:

(82) 98134-9672

Endereço:

Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro
Cep: 57.530-000

[ACESSO A](#)[INFORMAÇÃO](#)[INÍCIO](#)[CANAPI](#)[NOTÍCIAS](#)[CONTATO](#)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 33/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLAR**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **AM TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.900.208/0001-79, **RCB DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 96.707.088/0001-55, **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.327.075/0001-29 e **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.757.223/0001-14, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 14 de outubro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EF91A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/01/2022, às 09:15** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:41BDCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Pregão Eletrônico nº 42/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

000126

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**

Empresa Registrada: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, LIXEIRAS DE COLETAS SELETIVAS, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, ARAME FARPADO E GRAMPO PARA CERCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Valor Registrado: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 19/11/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvio Machado Martins de Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:56B4793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021
(QUARTA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO
(QUARTA CHAMADA)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SRP**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Maior desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas).**

Data e hora da sessão de disputa: **11/01/2022, às 09:15** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:874480FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO –
Nº003/2021 – ALDIR BLANC/CANAPI-AL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SIMPLIFICADO - Nº003/2021 - ALDIR BLANC/CANAPI-AL.		
CATEGORIA	CLASSIFICADOS	NOTAS
Prêmio Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local	EDVANIA DA SILVA	9
Artes vinculadas a projetos/atividades do patrimônio cultura e imaterial local ou outras áreas.	MARIA JACINEIDE SILVA MAIA	9

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 024/2021, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor das empresas: 1) MD Imp e Exp - Eireli, CNPJ Nº 27.664.758/0001-80, itens 8, 17, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 41, 42, 43, 44, 49, 64, 70, 71 e 86, perfazendo um valor global de R\$ 26.470,22 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos); 2) Braga e Braga Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 63.607.790/0001-98, itens 16, 21, 22, 23, 24, 25, 62, 63, 66 e 67, perfazendo um valor global de R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil mil, duzentos e trinta reais); 3) Cirurgica Al-Styn Ltda, CNPJ Nº 23.141.314/0001-00, itens 6, 7, 31, 33, 58, 59, 60 e 61, perfazendo um valor global de R\$ 24.354,40 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); 4) Biolar Importação e Exportação Eireli, CNPJ Nº 06.987.995/0001-02, itens 5, 18, 26, 35, 39, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 73, 74, 75, 81, 87, 89, 93 e 95, perfazendo um valor global de R\$ 32.479,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); 5) Delta Importação & Exportação - Eireli, CNPJ Nº 28.651.546/0001-21, itens 3, 4, 37, 40, 65, 80, 82, 85, 90 e 92, perfazendo um valor global de R\$ 17.672,40 (dezesete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); 6) Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 03.033.345/0001-30, itens 2, 11, 50, 57, 69, 72, 91, 94, 96, 97 e 98, perfazendo um valor global de R\$ 18.408,00 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais); 7) Imed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 14.332.485/0001-25, itens 10 e 84, perfazendo um valor global de R\$ 1.445,00 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); 8) J. V. Nogueira Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº 27.896.988/0001-75, itens 12, 13, 19, 20, 48, 77 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 73.635,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais); 9) Odonto-Plus Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 01.070.964/0001-79, itens 1, 9, 14, 15, 36, 38, 45, 68, 76, 78, 79 e 88, perfazendo um valor global de R\$ 96.455,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Epitaciolândia-AC, 10 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
Espécie: Contrato nº 0342/2021
Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.847.754/0001-06.
Objeto: Aquisição de despoldadora de frutas. Valor global R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 897706/2020/DEFESA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinado em 15 de dezembro de 2021. Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/03, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 130//2021, determinou a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, cujo objeto é Implantação de sistema de geração fotovoltaica de energia elétrica.

Publique-se.

Porto Walter - Acre, 21 de dezembro de 2021
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

DO CONTRATO Nº 241/2021 - PREFEITURA DE PORTO WALTER
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas, principalmente no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do processo administrativo nº 48//2021, determinou a REVOGAÇÃO do Contrato Nº 241/2021, cujo objeto é aquisição de beneficiadora de arroz e debulhadora de milho.

Publique-se.

Porto Walter - AC, 21 de dezembro de 2021.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global. OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE FOTOVOLTAICA DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENIO SICONV Nº906925/2021, no município de Sena Madureira/Acre. Retirada do Edital: dia 22/12 à 03/01/2022.

ABERTURA: 04/01/2022 às 11h (horário Brasília), através do site www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através dos endereços eletrônicos: licitacaosena@gmail.com,http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ e www.comprasnet.gov.br.

Sena Madureira-AC, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISOS DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

O Município de Tarauacá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame marcado para o dia 23/12/2021 as 14h30min referente a modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIA PAVIMENTADA DOTADA DE MEIO FIO E SARIETA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 865299 SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Defesa/Departamento Calha Norte, para conclusão das consultas técnicas e jurídicas, em virtude da adequação da Planilha Orçamentária, tendo em vista, o pedido de impugnação por parte do licitante. O aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que será devidamente publicada nos diários oficiais, jornal de circulação e site da prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

O Município de Tarauacá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame marcado para o dia 23/12/2021 as 10h30min referente a modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - DA COMUNIDADE TAQUARI NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SISMOB Nº 11507.430001/19-002 FNS, para conclusão das consultas técnicas e jurídicas, em virtude da adequação da Planilha Orçamentária, tendo em vista, o pedido de impugnação por parte do licitante. O aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame, que será devidamente publicada nos diários oficiais, jornal de circulação e site da prefeitura.

Tarauacá, 21 de dezembro de 2021.
CARLA MARIA MAIA VERAS
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SRP

(QUARTA CHAMADA)
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - SRP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL. Tipo: Maior desconto (maior percentual de desconto sobre o preço máximo da tabela da ANP no Estado de Alagoas). Data e hora da sessão de disputa: 11/01/2022, às 09:15 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de dezembro de 2021.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 06/01/2022, às 09:15 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 21 de dezembro de 2021.
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

DA FASE DE HABILITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção de uma Creche tipo 2 (4 salas), padrão Proinfância FNDE, no Município de Ibateguara/AL. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento dos documentos de habilitação, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas: Construtora Fernandes de Vasconcelos Ltda - EPP, CNPJ nº 39.547.343/0001-06, uma vez que no subitem 5.5.4, alínea "b" o balanço está em desconformidade com o exigido no edital (falta autenticação); Pontual Engenharia Construções e Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 18.737.938/0001-54, no tocante ao subitem 5.5.3, alínea "b" a empresa não apresentou o acervo de execução; Lucena Engenharia Eireli, CNPJ nº 15.130.631/0001-00, uma vez que no item 5.5.3, alínea "b" foi constatado/ comprovado a ausência de itens relacionados ao subitem citado; FJC Sant'Ana Engenharia Eireli - ME, CNPJ nº 37.565.730/0001-40, uma vez que no subitem 5.5.3, alínea "b" foi constatado/ comprovado a ausência de itens relacionados ao subitem citado; HC Construções, CNPJ nº 34.057.039/0001-67, uma vez que no subitem 5.5.3, alínea "b" foi constatado/ comprovado a ausência de itens relacionados ao subitem citado e a empresa apresentou a certidão estadual vencida (subitem 5.5.2, alínea "d"); RJ dos Santos Eireli, CNPJ nº 11.446.462/0001-53, uma vez que no subitem 5.5.4, alínea "b" o balanço está em desconformidade com o exigido no edital e no subitem 5.5.3, alínea "b" foi constatado/ comprovado a ausência de itens; Construtora Terra Nordeste Eireli, CNPJ nº 05.541.344/0001-21, uma vez que no subitem 5.5.4, alínea "b" o balanço está em desconformidade com o exigido no edital e no subitem 5.5.3, alínea "b" foi constatado/ comprovado a ausência de itens; JCS Augusto Ltda, CNPJ nº 43.331.939/0001-41, uma vez que no subitem 5.5.4, alínea "b" o balanço está em desconformidade com o exigido no edital (falta termo de abertura); Perfil Engenharia Ltda, CNPJ nº 17.963.960/0001-50, uma vez que no subitem 5.5.4, alínea "b" o balanço está em desconformidade com o exigido no edital (ilegível); WSD Construções, CNPJ nº 37.730.683/0001-42 e WL Engenharia, CNPJ nº 42.831.657/0001-40, no tocante ao subitem 5.5.3, alínea "b" ambas empresas apresentaram o acervo em desconformidade ao exigido no edital. E HABILITAÇÃO das empresas M. A. Pires Ferreira Engenharia EPP, CNPJ nº 08.533.362/0001-50, Lucas Mateus Barros Monteiro - EPP, CNPJ nº 39.536.723/0001-45, Compacta Construções Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 01.079.262/0001-56, Miramar Construtora Ltda, CNPJ nº 11.035.491/0001-22 e Vegas Construção Civil e Locações Ltda - EPP, CNPJ nº 08.418.714/0001-26 por cumprir todas as exigências do edital. Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município no setor de Licitações, outrossim, reiteramos que o decurso do prazo recursal de que trata o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
Processo Administrativo Nº 1209011/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/12/2021 12:11:37

				TOTAL DO PROCESSO:	218.079,97
IDEALINE COMERCIAL EIRELI			06.331.320/0001-00		12.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 082	3.200,00		Total: 12.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: STERMAX	Modelo: DIGITALFLEX- ANVISA10430810012GARANTIA12ME SES		
Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa					
Quantidade: 4		Valor Unit.: 3.200,00	Total Item: 12.800,00		
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP			21.972.444/0001-69		17.640,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 077	3.528,00		Total: 17.640,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Computador (Desktop-Básico)					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 3.528,00	Total Item: 17.640,00		
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			40.876.269/0001-50		7.445,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 079	741,00		Total: 3.705,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SMS	Modelo: STATION II		
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora)					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 741,00	Total Item: 3.705,00		
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 044	690,00		Total: 690,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B		
Descrição: Bebedouro/ Purificador Refrigerado					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 690,00	Total Item: 690,00		
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 004	3.050,00		Total: 3.050,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700		
Descrição: Compressor Odontológico					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.050,00	Total Item: 3.050,00		
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI			10.462.477/0001-42		19.874,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 013	264,00		Total: 528,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALDINOX	Modelo:		
Descrição: Balde a Pedal					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 2	Valor Unit.: 264,00			Total Item: 528,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 034	118,00	Total: 354,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: teckline	Modelo:	
Descrição: Nebulizador Portátil				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 118,00			Total Item: 354,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 008	222,00	Total: 222,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: premium	Modelo:	
Descrição: Braçadeira para Injeção				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 222,00			Total Item: 222,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 088	7.520,00	Total: 7.520,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: alfamed	Modelo:	
Descrição: Eletrocardiógrafo				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.520,00			Total Item: 7.520,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 037	11.250,00	Total: 11.250,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MEDPEJ	Modelo:	
Descrição: Colposcópico				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.250,00			Total Item: 11.250,00
INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		08.060.934/0001-20		7.606,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 001	690,00	Total: 6.210,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GQS	Modelo: ARM-02PA	
Descrição: Armário				
Quantidade: 9	Valor Unit.: 690,00			Total Item: 6.210,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 039	698,00	Total: 1.396,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GQS	Modelo: P.O.S	
Descrição: Armário Vitrine				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 698,00			Total Item: 1.396,00
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		40.295.063/0001-37		47.337,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 027	260,00	Total: 520,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: SSINOX	
Descrição: Suporte de Soro				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00			Total Item: 520,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 065	400,00	Total: 2.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MMINOX	
Descrição: Mesa de Mayo				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 400,00			Total Item: 2.000,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 075	1.620,00	Total: 17.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AGRATTO	Modelo: ECST9QFR4-02	
Descrição: Ar Condicionado				
Quantidade: 11		Valor Unit.: 1.620,00		Total Item: 17.820,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 044	170,00	Total: 1.360,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: ESC2D	
Descrição: Escada dois degraus				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 170,00		Total Item: 1.360,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 082	100,00	Total: 3.800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: CADFERRO	
Descrição: Cadeira				
Quantidade: 38		Valor Unit.: 100,00		Total Item: 3.800,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 057	300,00	Total: 1.500,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MESMDF	
Descrição: Mesa de Escritório				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 300,00		Total Item: 1.500,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 071	299,00	Total: 1.196,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: EST101AÇO	
Descrição: Estante				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 299,00		Total Item: 1.196,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 060	200,00	Total: 1.000,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VENTISOL	Modelo: PREMIUM	
Descrição: Ventilador de Teto/Parede				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 200,00		Total Item: 1.000,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 053	70,00	Total: 280,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GTECH	Modelo: PREMIUM	
Descrição: Esfigmomanômetro Adulto				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 70,00		Total Item: 280,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 025	1.451,00	Total: 1.451,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PHILCO	Modelo: PTV32G50D	
Descrição: Televisor				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.451,00		Total Item: 1.451,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 070	400,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: BIOMBO3AÇO	
Descrição: Biombo				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 400,00		Total Item: 800,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 003	280,00	Total: 840,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GD	Modelo: LED	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Foco Refletor Ambulatorial

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 840,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 048 850,00 **Total: 3.400,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MGAÇO

Descrição: Mesa Ginecológica

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 850,00** Total Item: 3.400,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 091 350,00 **Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MR120

Descrição: Mesa de Reunião

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 350,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 058 799,00 **Total: 1.598,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CRISTOFOLI Modelo: 5L

Descrição: Destilador de Agua

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 799,00** Total Item: 1.598,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 060 398,00 **Total: 3.184,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: 3L

Descrição: Longarina

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 398,00** Total Item: 3.184,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 083 300,00 **Total: 300,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CONTEC Modelo: TARSE

Descrição: Otoscópio simples

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 300,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 074 350,00 **Total: 350,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MCAÇO

Descrição: Mocho

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 350,00

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 015 498,00 **Total: 996,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CDS Modelo: ADULTO

Descrição: Cadeira de Roda Adulto

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 498,00** Total Item: 996,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 019 1.597,00 **Total: 3.194,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: EPSON Modelo: L3250

Descrição: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.597,00** Total Item: 3.194,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 084 699,00 **Total: 1.398,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: ARQ3AÇO

Descrição: Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 2	Valor Unit.: 699,00	Total Item: 1.398,00		
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA		18.861.730/0001-42	4.799,97	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 066	1.599,99	Total: 4.799,97
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HP	Modelo: M404DW	
Descrição: Impressora Laser (Comum)				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.599,99	Total Item: 4.799,97		
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA		09.210.219/0001-90	14.766,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 015	258,00	Total: 516,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON	
Descrição: Seladora				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 258,00	Total Item: 516,00		
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 056	12.550,00	Total: 12.550,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ELBER	Modelo: ELBER	
Descrição: Câmara para Conservação de Imunobiológicos				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.550,00	Total Item: 12.550,00		
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 057	425,00	Total: 1.700,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MEDPEJ	Modelo: MEDPEJ	
Descrição: Detector Fetal				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 425,00	Total Item: 1.700,00		
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		31.499.939/0001-76	1.980,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 036	990,00	Total: 1.980,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIDER	Modelo: P300C	
Descrição: Balança Antropométrica para Obesos				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 990,00	Total Item: 1.980,00		
PESENTI & PELAIS LTDA - EPP		02.776.642/0001-02	29.382,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 027	14.691,00	Total: 29.382,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700D1	
Descrição: Cadeira Odontológica Completa				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 14.691,00	Total Item: 29.382,00		
MASTER COMERCIAL EIRELI		06.954.360/0001-09	54.450,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 018	1.390,00	Total: 4.170,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SAMSUNG	Modelo: T295	
Descrição: TABLET				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.390,00	Total Item: 4.170,00		
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 063	4.190,00	Total: 50.280,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SAMSUNG	Modelo: BOOK INTEL® CORE I3-1115G4 WIN 10 PRO, 8GB, 1TB	
Descrição: Computador Portátil (Notebook)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Quantidade: 12

Valor Unit.: 4.190,00

Total Item: 50.280,00

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
Processo Administrativo Nº 1209011/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/12/2021 12:11:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/12/2021 15:16:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital PE51-2021 - EQUIPAMENTOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

23/12/2021 17:26:27 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (01.590.728/0002-64)

Boa tarde. ANEXO 1 item 01 está sendo solicitado:

- a) "ESPECIFICAÇÃO: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8threads e frequência de 3.0 GHz;"
- b) "unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom;"
- c) "memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior,"
- d) "bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células,"
- e) "possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA,"
- f) "webcam FULL HD (1080 p)."

Notamos que nenhum modelo de Notebooks disponíveis no mercado corporativo atendem todas essas características, principalmente Leitor de DVD, bateria de 06 células e webcam full HD.

Para aumentar o número de ofertas, reduzindo o custo de aquisição, sem trazer qualquer prejuízo para a utilização do equipamento, entendemos que serão aceitos notebooks com:

- a) Processador Intel core i5 de 10ª ou 11ª geração 04 núcleos e 08 threads com frequência de 1.60GHz até 4.20GHz
- b) 8GB de memória RAM sendo 1x8GB ou 2x4GB
- c) Leitor de DVD-RW Externo USB
- d) Bateria de 03 células de longa duração
- e) Adaptador HDMI para VGA
- f) Webcam HD (720p)

Nosso entendimento está correto?

25/12/2021 20:37:41 CADASTRO DE PROPOSTA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS

27/12/2021 11:32:52 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Os produtos deverão atender às exigências constantes no edital, vale ressaltar que as especificações foram elaboradas pelo Ministério da Saúde.

29/12/2021 11:56:08 CADASTRO DE PROPOSTA MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

30/12/2021 11:46:49 CADASTRO DE PROPOSTA RJ INFORMATICA LTDA

02/01/2022 17:55:54 CADASTRO DE PROPOSTA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

03/01/2022 16:52:34 CADASTRO DE PROPOSTA BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

04/01/2022 09:49:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RJ INFORMATICA LTDA

04/01/2022 13:34:20 CADASTRO DE PROPOSTA MIX PAPELARIA EIRELI - ME

04/01/2022 13:35:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MIX PAPELARIA EIRELI - ME

04/01/2022 14:29:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

04/01/2022 16:15:17 CADASTRO DE PROPOSTA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

04/01/2022 16:20:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

04/01/2022 16:41:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

04/01/2022 16:43:38 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

04/01/2022 16:47:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

04/01/2022 17:19:26 CADASTRO DE PROPOSTA ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

04/01/2022 17:23:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP

05/01/2022 08:05:52 CADASTRO DE PROPOSTA HM LINCK - ME

05/01/2022 08:35:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HM LINCK - ME

05/01/2022 09:11:59 CADASTRO DE PROPOSTA LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP

05/01/2022 10:12:21 CADASTRO DE PROPOSTA RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP

05/01/2022 10:12:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

05/01/2022 12:01:47	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
05/01/2022 12:11:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
05/01/2022 12:16:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS
05/01/2022 12:43:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS
05/01/2022 12:49:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP
05/01/2022 14:12:05	CADASTRO DE PROPOSTA	IDEALINE COMERCIAL EIRELI
05/01/2022 14:29:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IDEALINE COMERCIAL EIRELI
05/01/2022 14:34:11	CADASTRO DE PROPOSTA	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
05/01/2022 15:01:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
05/01/2022 15:48:25	CADASTRO DE PROPOSTA	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME
05/01/2022 16:10:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA
05/01/2022 16:39:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA
05/01/2022 17:13:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME
05/01/2022 17:26:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL EIRELI
05/01/2022 17:32:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MASTER COMERCIAL EIRELI
05/01/2022 17:34:15	CADASTRO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
05/01/2022 17:45:19	CADASTRO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP
05/01/2022 17:45:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
05/01/2022 17:53:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP
05/01/2022 21:07:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS
06/01/2022 00:04:24	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
06/01/2022 01:16:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
06/01/2022 06:11:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
06/01/2022 09:07:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes		
06/01/2022 09:09:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão será iniciada no horário previsto no edital.		
06/01/2022 09:09:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Fiquem atentos.		
06/01/2022 14:29:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM REABERTURA PREVISTA PARA 13/01/2021 ÀS 10:00H		
13/01/2022 10:01:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES, A SESSÃO ESTÁ REABERTA.		
13/01/2022 10:25:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR HM LINCK - ME A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLETARES ATO DE CONSTITUIÇÃO BEM COMO OUTRAS ALTERAÇÕES (SE HOUVER) DEVIDAMENTE CHANCELADAS NA JUNTA COMERCIAL NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) CONFORME ITEM 8.4.1 SOB PENA DE INABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:31:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLETARES BALANÇO PATRIMONIAL, DRE E TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020 DEVIDAMENTE CHANCELADOS NA JUNTA COMERCIAL, TENDO EM VISTA QUE FOI APRESENTADOS SEM A CHANCELA E O BALANÇO FOI DO EXERCÍCIO 2019 NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) CONFORME ITEM 8.4.1 SOB PENA DE INABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:55:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLETARES OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020 DEVIDAMENTE CHANCELADOS NA JUNTA COMERCIAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) CONFORME ITEM 8.4.1 SOB PENA DE INABILITAÇÃO		
13/01/2022 13:30:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM VIRTUDE DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, SUSPENDO A SESSÃO COM REABERTURA A SER MARCADA COM 24H DE ANTECEDÊNCIA CONFORME PREVISTO NO ITEM 22.2 DO EDITAL. BOA TARDE A TODOS.		
20/01/2022 10:42:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 22.2 INFORMO AOS SENHORES LICITANTES QUE A REABERTURA DA SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 25/01/2022 ÀS 09:30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

25/01/2022 09:00:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

25/01/2022 09:00:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta, permaneçam conectados

25/01/2022 09:14:21 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO OS FORNECEDORES: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, MASTER COMERCIAL EIRELI, PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI A ANEXAREM NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS READEQUADAS NO PRAZO MÁXMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO

25/01/2022 09:26:17 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES A MENSAGEM ANTERIOR DEVE SER DESCONSIDERADA EM VIRTUDE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA NOS ITENS 16 E 18, ANALISAREMOS DAS EMPRESAS REMENSCENTES E POSTERIORETE SERÁ ABERTO E O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS PARA ESTES ITENS POSTERIORETE SOLICITAREMOS A PROPOSTAS READEQUADAS ATUALIZADAS

25/01/2022 13:52:55 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO OS FORNECEDORES ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, MASTER COMERCIAL EIRELI E PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA A ANEXAREM NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AS SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS READEQUADAS SOB DE INABILITAÇÃO.

22/02/2022 11:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

22/02/2022 11:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta

22/02/2022 11:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO

permaneçam conectados

22/02/2022 11:36:38 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO 10.024/2019 CONVOCO O FORNECEDOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR ARRMETADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

22/02/2022 11:38:27 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO 10.024/2019 CONVOCO O FORNECEDOR PESENTI & PELAIS LTDA – EPP A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR ARRMETADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS

22/02/2022 12:28:46 MENSAGEM PREGOEIRO

senhores licitantes, passaremos à fase manifestação de recursos

22/02/2022 13:42:17 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA COM DATA DE REABERTURA A SER DETERMINADA APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PREVISTO NO SISTEMA BNC DE LICITAÇÕES, COM 24H DE ANTECEDÊNCIA CONFORME PREVISTO NO ITEM 24.2 DO EDITAL.

03/03/2022 12:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 24.2 DO EDITAL INFORMO QUE A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 08/03/2022 ÀS 11:00

08/03/2022 11:21:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes

08/03/2022 11:21:32 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta

08/03/2022 11:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Permaneçam conectados

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNID

Marca: STERMAX

Modelo: DIGITALFLEX-
ANVISA10430810012GARANTIA12M
ESES

Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa

Quantidade: 4

Valor Unit.: 3.200,00

Valor Total: 12.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IDEALINE COMERCIAL EIRELI	082 06.331.320/0001-00	5.313,00	3.200,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	056 40.295.063/0001-37	5.313,00	3.999,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	033 09.210.219/0001-90	5.313,00	4.200,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	069 40.876.269/0001-50	5.313,00	4.201,00	Sim
5 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	014 29.312.896/0001-26	5.313,00	4.301,00	Sim
6 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	072 18.063.588/0001-98	5.300,00	4.350,00	Sim
7 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	062 20.371.330/0001-09	5.313,00	4.737,00	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	070 10.462.477/0001-42	5.313,00	5.313,00	Sim
9 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	022 02.776.642/0001-02	5.513,00	5.513,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:15:42	DISPUTA			
06/01/2022 09:15:42	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 033)		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014)		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)		5.300,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 022)		5.513,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		5.313,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)		5.313,00
06/01/2022 09:15:58	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)		5.299,00
06/01/2022 09:16:22	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)		5.290,00
06/01/2022 09:16:33	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)		5.280,00
06/01/2022 09:16:52	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)		5.278,00
06/01/2022 09:17:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)		5.275,00
06/01/2022 09:17:49	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)		5.270,00
06/01/2022 09:17:52	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		5.273,00
06/01/2022 09:18:02	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		5.268,00
06/01/2022 09:18:06	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)		5.200,00
06/01/2022 09:18:12	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		5.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:18:19	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	5.000,00
06/01/2022 09:18:27	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	4.999,00
06/01/2022 09:18:34	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	4.998,00
06/01/2022 09:18:40	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	4.850,00
06/01/2022 09:18:51	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	4.849,00
06/01/2022 09:18:54	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	4.800,00
06/01/2022 09:18:59	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	4.700,00
06/01/2022 09:19:07	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	4.600,00
06/01/2022 09:19:12	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	4.300,00
06/01/2022 09:19:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)	4.500,00
06/01/2022 09:19:21	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 072)	4.350,00
06/01/2022 09:19:31	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	4.737,00
06/01/2022 09:20:21	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)	4.250,00
06/01/2022 09:21:20	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 014)	4.301,00
06/01/2022 09:22:12	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 033)	4.200,00
06/01/2022 09:22:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)	4.180,00
06/01/2022 09:22:45	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	4.190,00
06/01/2022 09:23:02	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	4.201,00
06/01/2022 09:30:42	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:32:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 072			
06/01/2022 09:32:42	FECHADO 1		
06/01/2022 09:33:11	LANCE	IDEALINE COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 082)	3.200,00
06/01/2022 09:33:20	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 056)	3.999,00
06/01/2022 09:37:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IDEALINE COMERCIAL EIRELI			
06/01/2022 09:37:42	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:32	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:18:08	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:40	HOMOLOGADO		

LOTE 2 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Computador (Desktop-Básico)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.528,00	Valor Total: 17.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP	077 21.972.444/0001-69	4.108,00	3.528,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	081 29.529.181/0001-20	4.108,00	3.599,99	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072 40.876.269/0001-50	4.108,00	3.650,00	Sim
4 RJ INFORMATICA LTDA	029 43.791.740/0001-04	4.108,00	3.899,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

5 LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA 064 10.793.812/0001-95 3.943,70 3.943,70 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:15:42	DISPUTA		
06/01/2022 09:15:42	LANCE	RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 029)	4.108,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	4.108,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP	3.943,70
06/01/2022 09:15:42	LANCE	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	4.108,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 081)	4.108,00
06/01/2022 09:19:37	LANCE	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	3.940,00
06/01/2022 09:20:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	3.902,60
06/01/2022 09:20:51	LANCE	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	3.900,00
06/01/2022 09:23:07	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	3.650,00
06/01/2022 09:25:18	LANCE	RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 029)	3.899,00
06/01/2022 09:28:51	LANCE	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	3.890,00
06/01/2022 09:29:29	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 081)	3.895,00
06/01/2022 09:30:42	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:34:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 064			
06/01/2022 09:34:42	FECHADO 1		
06/01/2022 09:36:08	LANCE	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP (PARTICIPANTE 077)	3.528,00
06/01/2022 09:37:07	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 081)	3.599,99
06/01/2022 09:39:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP			
06/01/2022 09:39:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:32	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:19:13	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SMS	Modelo: STATION II
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora)			Valor Total: 3.705,00
Quantidade: 5	Valor Unit.: 741,00		

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	079 40.876.269/0001-50	780,00	741,00	Sim
2 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	069 08.060.934/0001-20	780,00	775,00	Sim
3 RJ INFORMATICA LTDA	005 43.791.740/0001-04	780,00	780,00	Sim
4 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	080 24.180.611/0001-27	1.120,00	969,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:15:42	DISPUTA		
06/01/2022 09:15:42	LANCE	RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	780,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 080)	1.120,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	780,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	780,00
06/01/2022 09:16:23	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	775,00
06/01/2022 09:20:25	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	741,00
06/01/2022 09:22:18	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 080)	969,00
06/01/2022 09:30:42	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:33:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 005			
06/01/2022 09:33:43	FECHADO 1		
06/01/2022 09:38:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080			
06/01/2022 09:38:43	FECHADO 2		
06/01/2022 09:43:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
06/01/2022 09:43:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:32	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:18:12	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 4 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALDINOX	Modelo:
Descrição: Balde a Pedal			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 264,00	Valor Total: 528,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	013 10.462.477/0001-42	326,00	264,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	054 40.295.063/0001-37	326,00	268,00	Sim
3 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	092 24.180.611/0001-27	320,00	268,99	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	040 40.876.269/0001-50	326,00	309,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:15:42	DISPUTA			
06/01/2022 09:15:42	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		326,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		326,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		320,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		326,00
06/01/2022 09:16:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		319,00
06/01/2022 09:20:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		309,70
06/01/2022 09:20:45	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		305,00
06/01/2022 09:21:46	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		300,00
06/01/2022 09:21:55	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		290,00
06/01/2022 09:22:33	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		289,00
06/01/2022 09:22:52	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		285,00
06/01/2022 09:24:18	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		284,00
06/01/2022 09:24:28	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		280,00
06/01/2022 09:24:36	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		279,99
06/01/2022 09:24:52	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		278,00
06/01/2022 09:25:42	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		279,90
06/01/2022 09:25:53	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		277,90
06/01/2022 09:26:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		270,00
06/01/2022 09:26:52	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		269,00
06/01/2022 09:27:10	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 054)		268,00
06/01/2022 09:30:42	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 09:32:53	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 092)		268,99
06/01/2022 09:35:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 013				
06/01/2022 09:35:43	FECHADO 1			
06/01/2022 09:39:43	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		264,00
06/01/2022 09:40:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI				
06/01/2022 09:40:43	HABILITAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

13/01/2022 12:38:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/01/2022 13:08:32 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:23:43 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:41 HOMOLOGADO

LOTE 5 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GQS	Modelo: ARM-02PA
Descrição: Armário			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 690,00		Valor Total: 6.210,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	001	08.060.934/0001-20	930,00	690,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	068	40.295.063/0001-37	949,00	755,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	067	40.876.269/0001-50	949,00	820,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	065	09.210.219/0001-90	949,00	949,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	054	30.231.212/0001-40	949,00	649,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	054	30.231.212/0001-40	949,00	649,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO

22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/01/2022 09:15:42 DISPUTA

06/01/2022 09:15:42	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	949,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	949,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 065)	949,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	930,00
06/01/2022 09:15:42	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	949,00
06/01/2022 09:16:17	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	929,00
06/01/2022 09:16:31	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	925,00
06/01/2022 09:17:52	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	920,00
06/01/2022 09:18:00	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	910,00
06/01/2022 09:19:25	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	900,00
06/01/2022 09:19:30	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	890,00
06/01/2022 09:20:29	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	880,00
06/01/2022 09:20:37	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	901,55
06/01/2022 09:20:47	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	875,00
06/01/2022 09:21:01	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	870,00
06/01/2022 09:21:08	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:21:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	860,00
06/01/2022 09:21:24	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	850,00
06/01/2022 09:21:30	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	840,00
06/01/2022 09:21:35	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	830,00
06/01/2022 09:21:45	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	828,00
06/01/2022 09:21:52	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	810,00
06/01/2022 09:22:15	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	805,00
06/01/2022 09:22:22	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	800,00
06/01/2022 09:22:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	790,00
06/01/2022 09:22:39	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	780,00
06/01/2022 09:22:55	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	760,00
06/01/2022 09:23:02	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	750,00
06/01/2022 09:23:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	755,00
06/01/2022 09:23:25	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	820,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:37:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 067			
06/01/2022 09:37:43	FECHADO 1		
06/01/2022 09:37:54	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	690,00
06/01/2022 09:40:17	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 054)	649,00
06/01/2022 09:42:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 09:42:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:54:58	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:19:19	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:41	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:14:10	MENSAGEM INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		
Boa tarde segue proposta readequada enviada no campo documentos complementares.			
25/01/2022 14:26:23	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNID

Marca: GQS

Modelo: P.O.S

Descrição: Armário Vitrine

Quantidade: 2

Valor Unit.: 698,00

Valor Total: 1.396,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	039 08.060.934/0001-20	1.700,00	698,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	084 40.295.063/0001-37	1.716,00	699,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	008 40.876.269/0001-50	1.716,00	1.090,01	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	074 09.210.219/0001-90	1.716,00	1.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	013 30.231.212/0001-40	1.716,00	920,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:15:43	DISPUTA		
06/01/2022 09:15:43	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.716,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.716,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 074)	1.716,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.700,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.716,00
06/01/2022 09:18:02	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.650,00
06/01/2022 09:18:10	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.640,00
06/01/2022 09:19:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.600,00
06/01/2022 09:19:43	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.590,00
06/01/2022 09:20:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.550,00
06/01/2022 09:20:20	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.545,00
06/01/2022 09:20:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.500,00
06/01/2022 09:20:52	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.490,00
06/01/2022 09:21:09	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.450,00
06/01/2022 09:21:14	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.430,00
06/01/2022 09:21:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.420,00
06/01/2022 09:21:30	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.410,00
06/01/2022 09:21:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.400,00
06/01/2022 09:21:40	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.380,00
06/01/2022 09:21:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.350,00
06/01/2022 09:21:55	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.320,00
06/01/2022 09:21:56	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.340,00
06/01/2022 09:22:00	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.300,00
06/01/2022 09:22:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:22:17	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.250,00
06/01/2022 09:22:31	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 074)	1.200,00
06/01/2022 09:22:35	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	1.100,00
06/01/2022 09:22:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	1.050,00
06/01/2022 09:22:45	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.090,00
06/01/2022 09:22:51	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	1.020,00
06/01/2022 09:23:00	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	990,00
06/01/2022 09:23:13	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	980,00
06/01/2022 09:23:15	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	950,00
06/01/2022 09:23:34	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	10,90
06/01/2022 09:23:49	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	960,00
06/01/2022 09:23:59	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	970,00
06/01/2022 09:26:30	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 10,90.	
06/01/2022 09:26:59	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	940,00
06/01/2022 09:27:28	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	930,00
06/01/2022 09:27:33	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)	920,00
06/01/2022 09:27:37	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 10,90.	
06/01/2022 09:27:40	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	900,00
06/01/2022 09:27:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 008 no valor de 10,90 foi cancelado.	
06/01/2022 09:27:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	899,00
06/01/2022 09:27:55	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	890,00
06/01/2022 09:28:02	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	889,00
06/01/2022 09:28:06	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	880,00
06/01/2022 09:28:11	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.090,01
06/01/2022 09:28:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	879,00
06/01/2022 09:28:17	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	850,00
06/01/2022 09:28:23	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	849,00
06/01/2022 09:28:29	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	840,00
06/01/2022 09:28:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	839,00
06/01/2022 09:28:40	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	835,00
06/01/2022 09:28:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	834,00
06/01/2022 09:28:51	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	830,00
06/01/2022 09:28:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	829,00
06/01/2022 09:29:01	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	810,00
06/01/2022 09:29:06	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	809,00
06/01/2022 09:29:10	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	800,00
06/01/2022 09:29:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	799,00
06/01/2022 09:29:18	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	780,00
06/01/2022 09:29:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	779,00
06/01/2022 09:29:28	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	750,00
06/01/2022 09:29:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	749,00
06/01/2022 09:29:48	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:30:40	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	739,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:31:07	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	730,00
06/01/2022 09:31:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	729,00
06/01/2022 09:31:29	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	720,00
06/01/2022 09:31:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	719,00
06/01/2022 09:31:40	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	700,00
06/01/2022 09:31:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	699,00
06/01/2022 09:31:53	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	698,00
06/01/2022 09:36:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 013			
06/01/2022 09:36:43	FECHADO 1		
06/01/2022 09:41:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 074			
06/01/2022 09:41:43	FECHADO 2		
06/01/2022 09:46:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI			
06/01/2022 09:46:43	HABILITAÇÃO		
06/01/2022 09:51:40	MENSAGEM INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		
Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a) solicito nossa desclassificação para ser esse item por motivos de logística sendo que só saímos vencedor desse item, peço que passe para o segundo colocado, desde já agradeço à atenção e compreensão.			
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:04	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:19:24	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:41	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:26:23	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 7 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: SSINOX
Descrição: Suporte de Soro			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	027	40.295.063/0001-37	438,00	260,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	074	10.462.477/0001-42	438,00	269,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	064	09.210.219/0001-90	438,00	280,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	092	40.876.269/0001-50	438,00	290,01	Sim
5 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	024	18.063.588/0001-98	438,00	355,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	035	30.231.212/0001-40	438,00	178,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:15:43	DISPUTA			
06/01/2022 09:15:43	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		438,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 064)		438,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035)		438,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		438,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		438,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		438,00
06/01/2022 09:16:31	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		435,00
06/01/2022 09:17:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		430,00
06/01/2022 09:17:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		425,00
06/01/2022 09:17:32	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		420,00
06/01/2022 09:18:15	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		400,00
06/01/2022 09:18:45	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		399,00
06/01/2022 09:19:54	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		380,00
06/01/2022 09:20:13	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		370,00
06/01/2022 09:20:54	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		360,00
06/01/2022 09:21:46	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 024)		355,00
06/01/2022 09:22:27	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035)		320,00
06/01/2022 09:22:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 064)		300,00
06/01/2022 09:23:23	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		290,00
06/01/2022 09:23:34	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 064)		280,00
06/01/2022 09:24:06	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		290,01
06/01/2022 09:24:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		270,00
06/01/2022 09:26:35	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035)		284,00
06/01/2022 09:26:58	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		269,00
06/01/2022 09:27:08	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035)		268,00
06/01/2022 09:27:19	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		267,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 09:34:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 092				
06/01/2022 09:34:43	FECHADO 1			
06/01/2022 09:35:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 027)		260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:36:47	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 035)	178,00
06/01/2022 09:39:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 09:39:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:08	RECURSO MANIFESTADO	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE O PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:19:29	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 8 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MMINOX
Descrição: Mesa de Mayo			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	065 40.295.063/0001-37	557,00	400,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	042 09.210.219/0001-90	557,00	425,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	001 40.876.269/0001-50	557,00	529,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	063 30.231.212/0001-40	557,00	310,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:15:43	DISPUTA		
06/01/2022 09:15:43	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 063)	557,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	557,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 065)	557,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 042)	557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:17:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 065)	550,00
06/01/2022 09:21:14	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	529,15
06/01/2022 09:21:41	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 065)	520,00
06/01/2022 09:22:18	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 063)	490,00
06/01/2022 09:22:56	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 042)	425,00
06/01/2022 09:23:38	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 065)	420,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:38:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 063			
06/01/2022 09:38:43	FECHADO 1		
06/01/2022 09:39:11	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 065)	400,00
06/01/2022 09:40:43	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 063)	310,00
06/01/2022 09:43:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 09:43:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:11	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:33	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:19:35	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 9 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AGRATTO	Modelo: ECST9QFR4-02
Descrição: Ar Condicionado			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 1.620,00		Valor Total: 17.820,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	075	40.295.063/0001-37	1.733,00	1.620,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	025	29.529.181/0001-20	1.733,00	1.675,99	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	078	08.060.934/0001-20	1.733,00	1.699,00	Sim
4 MASTER COMERCIAL EIRELI	089	06.954.360/0001-09	19.063,00	1.732,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:15:43	DISPUTA			
06/01/2022 09:15:43	LANCE INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI			1.733,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089)			19.063,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 075)			1.733,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 025)			1.733,00
06/01/2022 09:16:55	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 075)			1.700,00
06/01/2022 09:17:06	LANCE INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI			1.699,00
06/01/2022 09:18:32	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 075)			1.680,00
06/01/2022 09:20:27	LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 089)			1.732,99
06/01/2022 09:29:17	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 025)			1.732,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 09:38:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 089				
06/01/2022 09:38:43	FECHADO 1			
06/01/2022 09:39:31	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 075)			1.620,00
06/01/2022 09:40:22	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 025)			1.675,99
06/01/2022 09:43:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA				
06/01/2022 09:43:44	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/01/2022 13:08:33	EM ADJUDICAÇÃO			
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO			
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO			

LOTE 10 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: ESC2D
Descrição: Escada dois degraus			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 1.360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	044 40.295.063/0001-37	288,00	170,00	Sim
2 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	084 08.060.934/0001-20	288,00	175,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	025 40.876.269/0001-50	288,00	190,01	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	059 09.210.219/0001-90	288,00	250,00	Sim
5 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	070 18.063.588/0001-98	288,00	263,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

6 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E 027 10.462.477/0001-42 288,00 288,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	037 30.231.212/0001-40	288,00	134,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:15:43	DISPUTA			
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 059)		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		288,00
06/01/2022 09:15:43	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		288,00
06/01/2022 09:16:02	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		285,00
06/01/2022 09:16:41	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		283,00
06/01/2022 09:16:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		280,00
06/01/2022 09:16:54	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		275,00
06/01/2022 09:17:03	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		274,00
06/01/2022 09:17:11	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		270,00
06/01/2022 09:17:40	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		269,00
06/01/2022 09:17:46	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		265,00
06/01/2022 09:17:57	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		264,90
06/01/2022 09:18:05	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		262,00
06/01/2022 09:18:38	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		260,00
06/01/2022 09:19:13	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		255,00
06/01/2022 09:19:44	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 070)		263,00
06/01/2022 09:19:45	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		240,00
06/01/2022 09:19:50	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		235,00
06/01/2022 09:20:04	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		230,00
06/01/2022 09:20:11	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		225,00
06/01/2022 09:21:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		273,60
06/01/2022 09:22:10	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)		210,00
06/01/2022 09:22:30	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		205,00
06/01/2022 09:22:42	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)		190,00
06/01/2022 09:22:56	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		185,00
06/01/2022 09:23:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 059)		250,00
06/01/2022 09:23:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		190,01
06/01/2022 09:25:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)		180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:25:25	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	175,00
06/01/2022 09:25:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 044)	170,00
06/01/2022 09:30:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 09:38:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 037			
06/01/2022 09:38:43	FECHADO 1		
06/01/2022 09:40:58	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	134,00
06/01/2022 09:43:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 09:43:44	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:16	RECURSO MANIFESTADO	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:19:52	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 11 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: CADFERRO
Descrição: Cadeira			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 100,00		Valor Total: 3.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	082	40.295.063/0001-37	113,00	100,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	066	40.876.269/0001-50	113,00	107,35	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	085	08.060.934/0001-20	113,00	113,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	042	30.231.212/0001-40	113,00	84,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA		
06/01/2022 09:45:18	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 042)	113,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	113,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	113,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 082)	113,00
06/01/2022 09:46:01	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 082)	110,00
06/01/2022 09:46:53	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	107,35
06/01/2022 09:47:29	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 082)	107,00
06/01/2022 09:47:46	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 042)	105,00
06/01/2022 09:49:09	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 082)	104,50
06/01/2022 10:00:18	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:02:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 085			
06/01/2022 10:02:18	FECHADO 1		
06/01/2022 10:02:40	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 042)	84,00
06/01/2022 10:02:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 082)	100,00
06/01/2022 10:07:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 10:07:18	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:21	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:20:13	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:41	HOMOLOGADO		

LOTE 12 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MESMDF
Descrição: Mesa de Escritório			Valor Total: 1.500,00
Quantidade: 5	Valor Unit.: 300,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	057 40.295.063/0001-37	537,00	300,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

2	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	038	40.876.269/0001-50	537,00	420,00	Sim
3	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	084	09.210.219/0001-90	537,00	500,00	Sim
4	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	013	08.060.934/0001-20	530,00	530,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	061 30.231.212/0001-40	537,00	338,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA			
06/01/2022 09:45:18	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 061)		537,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		537,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		530,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		537,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 084)		537,00
06/01/2022 09:46:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		520,00
06/01/2022 09:46:58	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		510,15
06/01/2022 09:47:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		510,00
06/01/2022 09:47:55	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 061)		490,00
06/01/2022 09:49:17	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		489,00
06/01/2022 09:50:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		420,00
06/01/2022 09:50:54	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 084)		500,00
06/01/2022 09:50:59	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		410,00
06/01/2022 10:00:18	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 10:03:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 061			
06/01/2022 10:03:18	FECHADO 1			
06/01/2022 10:03:53	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 057)		300,00
06/01/2022 10:06:49	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 061)		338,00
06/01/2022 10:08:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
06/01/2022 10:08:18	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/01/2022 12:55:33	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
	CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:33	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
13/01/2022 13:20:24	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

13/01/2022 13:21:42 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
19/01/2022 00:00:03 EM ADJUDICAÇÃO
25/01/2022 14:40:59 ADJUDICADO
25/01/2022 15:57:41 HOMOLOGADO

LOTE 13 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: EST101AÇO
Descrição: Estante
Quantidade: 4 Valor Unit.: 299,00 Valor Total: 1.196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	071 40.295.063/0001-37	566,00	299,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	062 40.876.269/0001-50	566,00	370,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	025 09.210.219/0001-90	566,00	500,00	Sim
4 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	091 08.060.934/0001-20	550,00	550,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	009 30.231.212/0001-40	566,00	294,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/01/2022 09:45:18 DISPUTA
06/01/2022 09:45:18 LANCE MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009) 566,00
06/01/2022 09:45:18 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 566,00
06/01/2022 09:45:18 LANCE INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI 550,00
06/01/2022 09:45:18 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 566,00
06/01/2022 09:45:18 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 025) 566,00
06/01/2022 09:46:25 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 540,00
06/01/2022 09:47:04 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 537,70
06/01/2022 09:47:48 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 537,00
06/01/2022 09:48:02 LANCE MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009) 490,00
06/01/2022 09:49:27 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 489,00
06/01/2022 09:50:58 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 370,00
06/01/2022 09:51:04 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 025) 500,00
06/01/2022 09:51:09 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 360,00
06/01/2022 10:00:18 TEMPO RANDÔMICO
06/01/2022 10:03:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

06/01/2022 10:03:18	FECHADO 1	
06/01/2022 10:04:11	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 071) 299,00
06/01/2022 10:07:07	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 009) 294,00
06/01/2022 10:08:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
06/01/2022 10:08:18	HABILITAÇÃO	
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.		
13/01/2022 10:11:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		
13/01/2022 12:38:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2022 12:55:36	RECURSO MANIFESTADO	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.		
13/01/2022 13:08:34	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
13/01/2022 13:20:31	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
19/01/2022 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO	
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO	

**LOTE 14 - HOMOLOGADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VENTISOL	Modelo: PREMIUM
Descrição: Ventilador de Teto/Parede			Valor Total: 1.000,00
Quantidade: 5	Valor Unit.: 200,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	060 40.295.063/0001-37	220,00	200,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	033 40.876.269/0001-50	220,00	209,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO	
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA	
06/01/2022 09:45:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 220,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060) 220,00
06/01/2022 09:47:12	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 209,00
06/01/2022 09:48:00	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060) 208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:00:18	TEMPO RANDÔMICO	
06/01/2022 10:04:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 033		
06/01/2022 10:04:18	FECHADO 1	
06/01/2022 10:04:50	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)	200,00
06/01/2022 10:09:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA		
06/01/2022 10:09:18	HABILITAÇÃO	
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO	
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO	

LOTE 15 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GTECH	Modelo: PREMIUM
Descrição: Esfigmomanômetro Adulto			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	053 40.295.063/0001-37	201,00	70,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	096 09.210.219/0001-90	201,00	71,00	Sim
3 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	081 18.063.588/0001-98	201,00	99,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	061 40.876.269/0001-50	201,00	120,00	Sim
5 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	019 10.462.477/0001-42	201,00	190,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO	
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA	
06/01/2022 09:45:18	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	201,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	201,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	201,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	201,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	201,00
06/01/2022 09:46:35	LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	190,00
06/01/2022 09:46:44	LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	190,01
06/01/2022 09:47:17	LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	190,95
06/01/2022 09:48:56	LANCE HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:49:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	179,00
06/01/2022 09:49:55	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	150,00
06/01/2022 09:50:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	149,00
06/01/2022 09:50:20	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	140,00
06/01/2022 09:50:30	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	139,00
06/01/2022 09:50:38	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	135,00
06/01/2022 09:50:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	130,00
06/01/2022 09:50:53	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	125,00
06/01/2022 09:51:17	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	124,00
06/01/2022 09:51:19	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	120,00
06/01/2022 09:51:24	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	115,00
06/01/2022 09:51:31	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	105,00
06/01/2022 09:51:39	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	100,00
06/01/2022 09:51:45	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 081)	99,00
06/01/2022 09:52:05	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	98,00
06/01/2022 09:52:41	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	95,00
06/01/2022 09:52:57	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	94,00
06/01/2022 09:53:22	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	90,00
06/01/2022 09:53:37	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	89,00
06/01/2022 09:54:33	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	85,00
06/01/2022 09:55:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	84,00
06/01/2022 09:56:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	80,00
06/01/2022 10:00:18	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:03:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 081			
06/01/2022 10:03:18	FECHADO 1		
06/01/2022 10:04:21	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 096)	71,00
06/01/2022 10:04:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	70,00
06/01/2022 10:08:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
06/01/2022 10:08:19	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:33	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:40:59	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

LOTE 16 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PHILCO	Modelo: PTV32G50D
Descrição: Televisor			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.451,00	Valor Total: 1.451,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	025 40.295.063/0001-37	1.451,00	1.451,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	080 40.876.269/0001-50	1.451,00	1.378,45	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA		
06/01/2022 09:45:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.451,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 025)	1.451,00
06/01/2022 09:47:27	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.378,45
06/01/2022 10:00:19	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:07:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 025			
06/01/2022 10:07:19	FECHADO 1		
06/01/2022 10:12:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
06/01/2022 10:12:19	HABILITAÇÃO		
06/01/2022 11:40:25	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	
Bom dia, solicito a desclassificação deste lote, não conseguimos atender as exigências do TR. Diante disto, para evitar futuros problemas de entrega, solicitamos a desclassificação.			
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:33	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 09:21:35	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 09:22:35	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: A MARCA OFERTADA NÃO ATENDE AO EXIGIDO NO EDITAL			
25/01/2022 09:22:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
25/01/2022 11:19:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:49:10	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:41:00	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

LOTE 17 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B
Descrição: Bebedouro/ Purificador Refrigerado			Valor Total: 690,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 690,00		

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	044 40.876.269/0001-50	967,00	690,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	059 09.210.219/0001-90	967,00	850,00	Sim
3 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	047 40.295.063/0001-37	967,00	918,00	Sim
4 MASTER COMERCIAL EIRELI	015 06.954.360/0001-09	967,00	967,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:45:18	DISPUTA		
06/01/2022 09:45:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	967,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 059)	967,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 015)	967,00
06/01/2022 09:45:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 047)	967,00
06/01/2022 09:46:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 047)	960,00
06/01/2022 09:47:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	918,65
06/01/2022 09:48:26	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 047)	918,00
06/01/2022 09:51:27	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	690,00
06/01/2022 09:51:50	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 059)	850,00
06/01/2022 10:00:19	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:08:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 047			
06/01/2022 10:08:19	FECHADO 1		
06/01/2022 10:13:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015			
06/01/2022 10:13:19	FECHADO 2		
06/01/2022 10:18:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			
06/01/2022 10:18:19	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:18:22	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

LOTE 18 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HP	Modelo: M404DW
Descrição: Impressora Laser (Comum)			Valor Total: 4.799,97
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.599,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	066 18.861.730/0001-42	1.698,00	1.599,99	Sim
2 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	019 24.180.611/0001-27	2.225,00	1.928,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	088 05.328.910/0001-11	1.698,00	1.380,00	Sim
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	098 40.876.269/0001-50	1.698,00	1.490,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:45:19	DISPUTA		
06/01/2022 09:45:19	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.698,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.698,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 066)	1.698,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	2.225,00
06/01/2022 09:46:23	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.600,00
06/01/2022 09:47:33	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 066)	1.599,99
06/01/2022 09:47:39	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.613,10
06/01/2022 09:48:07	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.590,00
06/01/2022 09:51:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.490,00
06/01/2022 09:52:21	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.400,00
06/01/2022 09:57:52	LANCE	MIX PAPELARIA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 019)	1.928,00
06/01/2022 09:58:56	MENSAGEM	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 066)	
	Bom Dia! Solicito diligencia para o item por favor, Impressora Laser 35ppm não tem o preço ofertado. Grata.		
06/01/2022 10:00:19	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:07:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 066		
06/01/2022 10:07:19	FECHADO 1		
06/01/2022 10:10:05	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.380,00
06/01/2022 10:12:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP		
06/01/2022 10:12:19	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:16:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
13/01/2022 10:16:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE NÃO ANEXO SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

25/01/2022 09:12:43 MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Bom dia, solicito a desclassificação deste lote, não vamos conseguir atender, as exigências do T.R

25/01/2022 09:21:44 HABILITAÇÃO

25/01/2022 09:23:18 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inabilitado. Motivo: A MARCA OFERTADA NÃO ATENDE AO EXIGIDO NO EDITAL

25/01/2022 09:23:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

25/01/2022 11:19:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/01/2022 11:49:10 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:22:44 MENSAGEM DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 066)

Proposta anexada com o ajuste,

25/01/2022 14:27:43 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:42 HOMOLOGADO

LOTE 19 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: teckline	Modelo:
Descrição: Nebulizador Portátil			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 118,00		Valor Total: 354,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	034 10.462.477/0001-42	187,00	118,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	087 40.295.063/0001-37	187,00	120,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	067 09.210.219/0001-90	187,00	129,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	051 40.876.269/0001-50	187,00	160,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 09:45:19	DISPUTA			
06/01/2022 09:45:19	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)		187,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		187,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		187,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)		187,00
06/01/2022 09:46:55	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)		180,00
06/01/2022 09:47:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		177,65
06/01/2022 09:48:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)		177,00
06/01/2022 09:51:36	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		160,00
06/01/2022 09:51:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)		159,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

06/01/2022 09:52:05	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)	150,00
06/01/2022 09:52:15	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)	149,00
06/01/2022 09:52:54	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)	140,00
06/01/2022 09:53:13	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)	139,00
06/01/2022 09:53:42	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)	135,00
06/01/2022 09:53:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)	134,00
06/01/2022 09:54:07	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)	130,00
06/01/2022 09:54:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 067)	129,00
06/01/2022 09:55:38	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)	128,00
06/01/2022 10:00:19	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:05:38	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	124,00
06/01/2022 10:08:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 067			
06/01/2022 10:08:19	FECHADO 1		
06/01/2022 10:09:25	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 087)	120,00
06/01/2022 10:11:00	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	118,00
06/01/2022 10:13:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI			
06/01/2022 10:13:19	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:23:43	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

**LOTE 20 - HOMOLOGADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Seladora			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 258,00		Valor Total: 516,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	015	09.210.219/0001-90	1.159,00	258,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	066	40.295.063/0001-37	1.159,00	260,00	Sim
3 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	059	18.063.588/0001-98	1.000,00	285,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	008	40.876.269/0001-50	1.159,00	850,00	Sim
5 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	085	02.776.642/0001-02	1.159,00	1.159,00	Sim
6 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	021	10.462.477/0001-42	1.159,00	1.159,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 09:45:19	DISPUTA		
06/01/2022 09:45:19	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.159,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	1.159,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	1.000,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 085)	1.159,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	1.159,00
06/01/2022 09:45:19	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	1.159,00
06/01/2022 09:47:06	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	950,00
06/01/2022 09:48:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.101,05
06/01/2022 09:49:45	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	900,00
06/01/2022 09:49:53	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	899,00
06/01/2022 09:50:02	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	700,00
06/01/2022 09:50:10	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	699,00
06/01/2022 09:50:29	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	650,00
06/01/2022 09:50:37	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	649,00
06/01/2022 09:50:45	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	640,00
06/01/2022 09:51:23	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	630,00
06/01/2022 09:51:30	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	600,00
06/01/2022 09:51:37	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	599,00
06/01/2022 09:51:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	850,00
06/01/2022 09:52:15	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	550,00
06/01/2022 09:52:20	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	500,00
06/01/2022 09:52:22	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	549,00
06/01/2022 09:52:29	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	499,00
06/01/2022 09:52:57	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	490,00
06/01/2022 09:53:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	489,00
06/01/2022 09:53:07	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	450,00
06/01/2022 09:53:13	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	430,00
06/01/2022 09:53:21	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	429,00
06/01/2022 09:53:30	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	400,00
06/01/2022 09:53:48	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	399,00
06/01/2022 09:53:53	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	380,00
06/01/2022 09:53:59	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	379,00
06/01/2022 09:54:43	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	350,00
06/01/2022 09:55:27	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	349,00
06/01/2022 09:56:01	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	330,00
06/01/2022 09:56:14	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	310,00
06/01/2022 09:56:24	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	309,00
06/01/2022 09:56:37	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	300,00
06/01/2022 09:56:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 09:57:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	295,00
06/01/2022 09:57:45	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 059)	285,00
06/01/2022 09:58:10	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	290,00
06/01/2022 10:00:19	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:00:44	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	298,00
06/01/2022 10:00:52	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	289,00
06/01/2022 10:01:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
06/01/2022 10:01:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059			
06/01/2022 10:01:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 015			
06/01/2022 10:01:19	FECHADO 1		
06/01/2022 10:01:47	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 015)	258,00
06/01/2022 10:01:51	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 066)	260,00
06/01/2022 10:06:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			
06/01/2022 10:06:19	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 15:55:40	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

LOTE 21 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: BIOMBO3AÇO
Descrição: Biombo			Valor Total: 800,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	070	40.295.063/0001-37	778,00	400,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	095	40.876.269/0001-50	778,00	490,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	079	09.210.219/0001-90	778,00	778,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	055	30.231.212/0001-40	778,00	367,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/01/2022 10:05:03	DISPUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL**

06/01/2022 10:05:03	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 055)	778,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	778,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 079)	778,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 070)	778,00
06/01/2022 10:08:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	739,10
06/01/2022 10:10:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 070)	730,00
06/01/2022 10:14:22	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 055)	720,00
06/01/2022 10:14:30	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 070)	719,00
06/01/2022 10:17:38	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	490,00
06/01/2022 10:20:03	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:28:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 055			
06/01/2022 10:28:03	FECHADO 1		
06/01/2022 10:28:23	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 070)	400,00
06/01/2022 10:28:39	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 055)	367,00
06/01/2022 10:33:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 10:33:04	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:55:40	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:33	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:20:42	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:41:00	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

**LOTE 22 - ADJUDICADO
LOTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700
Descrição: Compressor Odontológico			Valor Total: 3.050,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.050,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	004	40.876.269/0001-50	3.318,00	3.050,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	077	40.295.063/0001-37	3.318,00	3.089,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	031	09.210.219/0001-90	3.318,00	3.318,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	058 29.312.896/0001-26	3.318,00	2.200,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:05:03	DISPUTA			
06/01/2022 10:05:03	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 031)		3.318,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 077)		3.318,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		3.318,00
06/01/2022 10:05:03	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		3.318,00
06/01/2022 10:08:00	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		3.310,00
06/01/2022 10:08:51	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		3.152,10
06/01/2022 10:10:18	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 077)		3.150,00
06/01/2022 10:14:22	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		3.100,00
06/01/2022 10:14:38	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 077)		3.099,00
06/01/2022 10:14:53	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		3.090,00
06/01/2022 10:17:42	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		3.050,00
06/01/2022 10:18:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 077)		3.089,00
06/01/2022 10:18:12	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		3.000,00
06/01/2022 10:20:03	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 10:25:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 077				
06/01/2022 10:25:04	FECHADO 1			
06/01/2022 10:25:27	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 058)		2.200,00
06/01/2022 10:30:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP				
06/01/2022 10:30:04	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/01/2022 13:08:34	EM ADJUDICAÇÃO			
25/01/2022 14:18:34	ADJUDICADO			
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO			
22/02/2022 08:58:48	EM ADJUDICAÇÃO			
22/02/2022 09:01:56	HABILITAÇÃO			
22/02/2022 11:10:05	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP inabilitado. Motivo: POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E O FORNECEDOR TER PARTICIPADO NA CONDIÇÃO DE EPP, ENTRETANTO, A RECEITA BRUTA DE EMPRESA APRESENTA-SE COM O VALOR DE RS 9.565.697,32, ULTRAPASSANDO DO LIMITE PREVISTO NO INCISO II, ART. 3º DA LEI 123/2006				
22/02/2022 11:10:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA				
22/02/2022 12:28:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

22/02/2022 12:36:40 RECURSO MANIFESTADO BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

Manifestamos intenção de recursos, pois em conformidade com a legislação vigente, em Janeiro de 2022 a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI foi enquadrada como EPP e como optante pelo Simples Nacional, conforme documento e deferimento de enquadramento e consulta optante pelo Simples no portal SIMPLES NACIONAL, que será apresentado em peça recursal. Comprovando que ano calendário anterior 2021 não auferiu o limite superior a R\$ 4.800.000,000.

22/02/2022 12:58:52 DEFERIMENTO DE RECURSOS

22/02/2022 13:47:47 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

22/02/2022 13:48:12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26/02/2022 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2022 11:22:13 ADJUDICADO

LOTE 23 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GD Modelo: LED
Descrição: Foco Refletor Ambulatorial
Quantidade: 3 Valor Unit.: 280,00 Valor Total: 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	003 40.295.063/0001-37	483,00	280,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	045 09.210.219/0001-90	483,00	345,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	098 40.876.269/0001-50	483,00	420,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:05:04	DISPUTA			
06/01/2022 10:05:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		483,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 045)		483,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		483,00
06/01/2022 10:08:59	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		458,85
06/01/2022 10:10:27	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		450,00
06/01/2022 10:15:29	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 045)		345,00
06/01/2022 10:17:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		420,00
06/01/2022 10:18:42	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		419,00
06/01/2022 10:20:04	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 10:26:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 098				
06/01/2022 10:26:04	FECHADO 1			
06/01/2022 10:27:33	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 003)		280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:31:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA
06/01/2022 10:31:04 HABILITAÇÃO
13/01/2022 12:38:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
13/01/2022 13:08:36 EM ADJUDICAÇÃO
25/01/2022 14:41:00 ADJUDICADO
25/01/2022 15:57:42 HOMOLOGADO

LOTE 24 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MGAÇO
Descrição: Mesa Ginecológica
Quantidade: 4 Valor Unit.: 850,00 Valor Total: 3.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	048 40.295.063/0001-37	1.409,00	850,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	047 40.876.269/0001-50	1.409,00	950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	003 30.231.212/0001-40	1.409,00	870,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/01/2022 10:05:04 DISPUTA
06/01/2022 10:05:04 LANCE MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 003) 1.409,00
06/01/2022 10:05:04 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.409,00
06/01/2022 10:05:04 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 048) 1.409,00
06/01/2022 10:09:05 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.338,55
06/01/2022 10:10:37 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 048) 1.330,00
06/01/2022 10:14:30 LANCE MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 003) 1.200,00
06/01/2022 10:14:48 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 048) 1.199,00
06/01/2022 10:17:53 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 950,00
06/01/2022 10:20:04 TEMPO RANDÔMICO
06/01/2022 10:22:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 003
06/01/2022 10:22:04 FECHADO 1
06/01/2022 10:22:21 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 048) 850,00
06/01/2022 10:22:55 LANCE MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 003) 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:27:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

06/01/2022 10:27:04 HABILITAÇÃO

13/01/2022 10:11:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.

13/01/2022 12:38:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/01/2022 12:55:44 RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.

13/01/2022 13:08:36 DEFERIMENTO DE RECURSOS

13/01/2022 13:20:48 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

13/01/2022 13:21:42 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19/01/2022 00:00:03 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:41:00 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:42 HOMOLOGADO

LOTE 25 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIDER	Modelo: P300C
Descrição: Balança Antropométrica para Obesos			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 990,00		Valor Total: 1.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	036	31.499.939/0001-76	2.112,00	990,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	015	40.295.063/0001-37	2.112,00	1.488,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	082	40.876.269/0001-50	2.112,00	1.490,00	Sim
4 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	002	10.462.477/0001-42	2.112,00	1.972,00	Sim
5 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	069	09.210.219/0001-90	2.112,00	2.112,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:05:04	DISPUTA		
06/01/2022 10:05:04	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.112,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 069)	2.112,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	2.112,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	2.112,00
06/01/2022 10:05:04	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	2.112,00
06/01/2022 10:05:24	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	2.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:09:11	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.006,40
06/01/2022 10:09:27	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	2.005,00
06/01/2022 10:10:51	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	2.000,00
06/01/2022 10:10:58	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.999,00
06/01/2022 10:11:28	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.998,00
06/01/2022 10:11:40	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.997,00
06/01/2022 10:11:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.996,00
06/01/2022 10:11:53	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.990,00
06/01/2022 10:12:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.980,00
06/01/2022 10:12:14	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.970,00
06/01/2022 10:14:06	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	1.972,00
06/01/2022 10:14:22	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.969,00
06/01/2022 10:14:35	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.965,00
06/01/2022 10:14:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.960,00
06/01/2022 10:15:21	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.950,00
06/01/2022 10:17:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.490,00
06/01/2022 10:18:13	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.489,00
06/01/2022 10:19:13	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015)	1.488,00
06/01/2022 10:20:04	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:20:19	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	1.487,00
06/01/2022 10:28:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 082			
06/01/2022 10:28:04	FECHADO 1		
06/01/2022 10:28:14	LANCE	MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	990,00
06/01/2022 10:33:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP			
06/01/2022 10:33:04	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:18:46	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:42	HOMOLOGADO		

LOTE 26 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MR120
Descrição: Mesa de Reunião			Valor Total: 350,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	091	40.295.063/0001-37	448,00	350,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	019	40.876.269/0001-50	448,00	425,60	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	060	08.060.934/0001-20	448,00	448,00	Sim

DESCLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	026 30.231.212/0001-40	448,00	420,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:07:35	DISPUTA			
06/01/2022 10:07:35	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 026)		448,00
06/01/2022 10:07:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		448,00
06/01/2022 10:07:35	LANCE	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		448,00
06/01/2022 10:07:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 091)		448,00
06/01/2022 10:11:00	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 091)		440,00
06/01/2022 10:13:39	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		425,60
06/01/2022 10:14:42	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 026)		420,00
06/01/2022 10:16:09	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 091)		419,00
06/01/2022 10:22:35	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 10:26:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 060				
06/01/2022 10:26:35	FECHADO 1			
06/01/2022 10:27:58	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 091)		350,00
06/01/2022 10:31:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA				
06/01/2022 10:31:35	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.				
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/01/2022 12:55:50	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.				
13/01/2022 13:08:36	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
13/01/2022 13:20:56	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
19/01/2022 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO			
25/01/2022 14:41:00	ADJUDICADO			
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO			

LOTE 27 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: 5L
Descrição: Destilador de Agua			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 799,00		Valor Total: 1.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	058 40.295.063/0001-37	1.691,00	799,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	027 20.371.330/0001-09	1.691,00	895,47	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	074 09.210.219/0001-90	1.691,00	1.000,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	056 40.876.269/0001-50	1.691,00	1.090,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:10:16	DISPUTA		
06/01/2022 10:10:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 074)	1.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.691,00
06/01/2022 10:11:09	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.690,00
06/01/2022 10:11:27	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.689,00
06/01/2022 10:11:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.688,00
06/01/2022 10:11:49	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.678,00
06/01/2022 10:12:01	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.677,00
06/01/2022 10:12:08	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.675,00
06/01/2022 10:12:19	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.674,00
06/01/2022 10:12:30	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.672,00
06/01/2022 10:13:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.606,45
06/01/2022 10:14:00	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.604,40
06/01/2022 10:15:45	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 074)	1.600,00
06/01/2022 10:15:52	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.599,00
06/01/2022 10:16:31	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	1.598,00
06/01/2022 10:16:40	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.589,00
06/01/2022 10:18:02	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.090,00
06/01/2022 10:18:13	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	1.089,00
06/01/2022 10:19:00	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 074)	1.000,00
06/01/2022 10:19:09	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	999,00
06/01/2022 10:19:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	998,00
06/01/2022 10:19:44	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	997,00
06/01/2022 10:25:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:30:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 056



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:30:16	FECHADO 1		
06/01/2022 10:30:32	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	895,47
06/01/2022 10:30:41	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 058)	799,00
06/01/2022 10:35:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
06/01/2022 10:35:16	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:41:00	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 28 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700D1
Descrição: Cadeira Odontológica Completa			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 14.691,00		Valor Total: 29.382,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	027	02.776.642/0001-02	14.691,00	14.691,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	006	10.462.477/0001-42	14.691,00	14.691,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	020	09.210.219/0001-90	14.691,00	14.691,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	005	29.312.896/0001-26	14.691,00	11.000,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:10:16	DISPUTA		
06/01/2022 10:10:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 020)	14.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 027)	14.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	14.691,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 005)	14.691,00
06/01/2022 10:14:33	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 005)	14.650,00
06/01/2022 10:25:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:30:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
06/01/2022 10:30:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 005			
06/01/2022 10:30:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 020			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:30:16	FECHADO 1	
06/01/2022 10:30:40	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 005) 11.000,00
06/01/2022 10:35:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
06/01/2022 10:35:16	HABILITAÇÃO	
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2022 13:08:35	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 14:27:38	ADJUDICADO	
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO	
22/02/2022 08:59:35	EM ADJUDICAÇÃO	
22/02/2022 09:02:14	HABILITAÇÃO	
22/02/2022 11:10:05	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP inabilitado. Motivo: POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E O FORNECEDOR TER PARTICIPADO NA CONDIÇÃO DE EPP, ENTRETANTO, A RECEITA BRUTA DE EMPRESA APRESENTA-SE COM O VALOR DE R\$ 9.565.697,32, ULTRAPASSANDO DO LIMITE PREVISTO NO INCISO II, ART. 3º DA LEI 123/2006
22/02/2022 11:10:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é PESENTI & PELAIS LTDA - EPP
22/02/2022 12:28:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
22/02/2022 12:36:48	RECURSO MANIFESTADO	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP Manifestamos intenção de recursos, pois em conformidade com a legislação vigente, em Janeiro de 2022 a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI foi enquadrada como EPP e como optante pelo Simples Nacional, conforme documento e deferimento de enquadramento e consulta optante pelo Simples no portal SIMPLES NACIONAL, que será apresentado em peça recursal. Comprovando que ano calendário anterior 2021 não auferiu o limite superior a r\$ 4.800.000,000.
22/02/2022 12:58:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
22/02/2022 13:48:24	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
22/02/2022 13:48:33	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
26/02/2022 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO	
08/03/2022 11:22:13	ADJUDICADO	

LOTE 29 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ELBER	Modelo: ELBER
Descrição: Câmara para Conservação de Imunobiológicos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.550,00		Valor Total: 12.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	056	09.210.219/0001-90	16.020,00	12.550,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	012	40.876.269/0001-50	16.020,00	12.900,00	Sim
3 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	028	10.462.477/0001-42	16.020,00	16.020,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
HM LINCK - ME	076	00.660.664/0001-87	16.000,00	11.500,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:10:16	DISPUTA		
06/01/2022 10:10:16	LANCE	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	16.000,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	16.020,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	16.020,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 056)	16.020,00
06/01/2022 10:13:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	15.219,00
06/01/2022 10:14:45	LANCE	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	15.000,00
06/01/2022 10:19:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	12.900,00
06/01/2022 10:21:39	LANCE	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	12.500,00
06/01/2022 10:22:18	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 056)	12.550,00
06/01/2022 10:25:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:30:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 012			
06/01/2022 10:30:16	FECHADO 1		
06/01/2022 10:31:32	LANCE	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	11.500,00
06/01/2022 10:35:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HM LINCK - ME			
06/01/2022 10:35:16	HABILITAÇÃO		
06/01/2022 11:27:03	MENSAGEM	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	
Inserida proposta readequada			
13/01/2022 11:01:40	MENSAGEM	HM LINCK - ME (PARTICIPANTE 076)	
Inserida ATO DE CONSTITUIÇÃO apesar do mesmo já ter sido inserida no Documentos Atualizados			
13/01/2022 11:15:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 076: O DOCUMENTO ANEXADO É O MESMO DOCUMENTO JÁ APRESENTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O ITEM 9.8.2 PEDE NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, JÁ NO ITEM 9.8.9 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTÁREM ACOMPANHADAS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU SUA CONSOLIDAÇÃO. SALIENTO AINDA QUE REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NÃO SE CONSOLIDA.			
13/01/2022 12:38:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
HM LINCK - ME inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 9.8.2 C/C 9.8.9 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE NÃO ANEXO ATO DE CONSTITUIÇÃO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES (SE HOVER) BEM COMO AO ITEM 8.4.1 DO EDITAL, AO NÃO ATENDER A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO QUE JUNTASSE TAL(IS) DOCUMENTO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS.			
13/01/2022 12:38:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA			
13/01/2022 12:38:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 15:55:40	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 30 - HOMOLOGADO
LOTE
VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: 3L
Descrição: Longarina
Quantidade: 8 Valor Unit.: 398,00 Valor Total: 3.184,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	060	40.295.063/0001-37	651,00	398,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	006	40.876.269/0001-50	651,00	470,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	070	09.210.219/0001-90	651,00	585,00	Sim
4 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	010	08.060.934/0001-20	650,00	650,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	096	30.231.212/0001-40	651,00	290,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:10:16	DISPUTA			
06/01/2022 10:10:16	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		651,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		651,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 070)		651,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		650,00
06/01/2022 10:10:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)		651,00
06/01/2022 10:11:21	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)		649,00
06/01/2022 10:13:59	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		618,45
06/01/2022 10:14:49	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		590,00
06/01/2022 10:15:04	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)		589,00
06/01/2022 10:19:47	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		470,00
06/01/2022 10:20:45	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)		469,00
06/01/2022 10:22:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 070)		585,00
06/01/2022 10:23:16	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		450,00
06/01/2022 10:25:16	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 10:29:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 006				
06/01/2022 10:29:16	FECHADO 1			
06/01/2022 10:29:45	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 060)		398,00
06/01/2022 10:32:32	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		290,00
06/01/2022 10:34:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA				
06/01/2022 10:34:16	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

13/01/2022 10:11:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

13/01/2022 12:38:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/01/2022 12:55:55 RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.

13/01/2022 13:08:36 DEFERIMENTO DE RECURSOS

13/01/2022 13:21:08 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

13/01/2022 13:21:42 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19/01/2022 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:41:00 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:43 HOMOLOGADO

LOTE 31 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: premium	Modelo:
Descrição: Braçadeira para Injeção			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 222,00	Valor Total: 222,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	008 10.462.477/0001-42	307,00	222,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	018 40.295.063/0001-37	307,00	229,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	010 09.210.219/0001-90	307,00	245,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072 40.876.269/0001-50	307,00	291,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	067 30.231.212/0001-40	307,00	170,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:31:16	DISPUTA		
06/01/2022 10:31:16	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 067)	307,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	307,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 010)	307,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	307,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	307,00
06/01/2022 10:33:58	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	306,00
06/01/2022 10:36:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	291,65
06/01/2022 10:36:19	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 067)	300,00
06/01/2022 10:37:20	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:38:07	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 010)	245,00
06/01/2022 10:39:11	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	246,00
06/01/2022 10:40:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	247,00
06/01/2022 10:40:58	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 067)	230,00
06/01/2022 10:42:14	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	244,00
06/01/2022 10:45:30	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	231,00
06/01/2022 10:46:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:51:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 010			
06/01/2022 10:51:16	FECHADO 1		
06/01/2022 10:51:26	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 067)	170,00
06/01/2022 10:51:49	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 018)	229,00
06/01/2022 10:54:42	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	222,00
06/01/2022 10:56:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 10:56:16	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.			
13/01/2022 10:11:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI			
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 12:56:02	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.			
13/01/2022 13:08:35	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:21:20	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
13/01/2022 13:21:42	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2022 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:23:43	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 32 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: alfamed	Modelo:
Descrição: Eletrocardiógrafo			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.520,00	Valor Total: 7.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	088 10.462.477/0001-42	12.882,00	7.520,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	015 20.371.330/0001-09	12.882,00	9.699,00	Sim
3 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	068 02.776.642/0001-02	12.882,00	9.700,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	050 09.210.219/0001-90	12.882,00	10.000,00	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	060 40.876.269/0001-50	12.882,00	10.900,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

6 MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS 028 11.738.593/0001-04 12.882,00 12.480,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:31:16	DISPUTA			
06/01/2022 10:31:16	LANCE	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		12.882,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.882,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.882,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		12.882,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 050)		12.882,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		12.882,00
06/01/2022 10:31:43	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.872,00
06/01/2022 10:33:10	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.600,00
06/01/2022 10:33:35	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.590,00
06/01/2022 10:35:03	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.500,00
06/01/2022 10:35:15	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.490,00
06/01/2022 10:35:47	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.400,00
06/01/2022 10:35:53	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		12.491,00
06/01/2022 10:36:03	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.399,00
06/01/2022 10:36:22	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		12.237,90
06/01/2022 10:36:32	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.350,00
06/01/2022 10:36:40	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.200,00
06/01/2022 10:36:58	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.150,00
06/01/2022 10:37:10	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.100,00
06/01/2022 10:37:24	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		12.050,00
06/01/2022 10:37:34	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		12.000,00
06/01/2022 10:37:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		11.950,00
06/01/2022 10:38:03	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		11.850,00
06/01/2022 10:38:07	LANCE	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE		12.480,00
06/01/2022 10:38:18	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		11.800,00
06/01/2022 10:38:21	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 050)		10.000,00
06/01/2022 10:38:32	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		9.999,00
06/01/2022 10:38:38	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		9.950,00
06/01/2022 10:38:49	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		9.940,00
06/01/2022 10:38:59	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)		9.900,00
06/01/2022 10:39:06	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS		9.901,00
06/01/2022 10:39:11	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS		9.899,00
06/01/2022 10:39:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:39:25	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	9.850,00
06/01/2022 10:39:37	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	9.840,00
06/01/2022 10:39:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	9.800,00
06/01/2022 10:40:06	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	9.799,00
06/01/2022 10:40:18	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	9.750,00
06/01/2022 10:40:36	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	9.748,00
06/01/2022 10:40:46	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	9.700,00
06/01/2022 10:46:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:47:22	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	9.702,00
06/01/2022 10:50:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 050			
06/01/2022 10:50:16	FECHADO 1		
06/01/2022 10:50:45	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	9.699,00
06/01/2022 10:51:26	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	7.520,00
06/01/2022 10:55:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI			
06/01/2022 10:55:16	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:35	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:23:43	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 33 - DESERTO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca:	Modelo:
Descrição: Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (05 pessoas, 0km)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/01/2022 10:31:16	DESERTO

LOTE 34 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MEDPEJ	Modelo: MEDPEJ
Descrição: Detector Fetal			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 425,00	Valor Total: 1.700,00	

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	057 09.210.219/0001-90	1.640,00	425,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	051 40.876.269/0001-50	1.640,00	590,00	Sim
3 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	085 02.776.642/0001-02	1.640,00	990,00	Sim
4 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	025 18.063.588/0001-98	1.640,00	1.300,00	Sim
5 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	020 40.295.063/0001-37	1.640,00	1.399,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	089 10.462.477/0001-42	1.460,00	380,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:31:16	DISPUTA		
06/01/2022 10:31:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 020)	1.640,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.640,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	1.460,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 057)	1.640,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 025)	1.640,00
06/01/2022 10:31:16	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 085)	1.640,00
06/01/2022 10:32:31	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 025)	1.450,00
06/01/2022 10:33:08	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 020)	1.449,00
06/01/2022 10:33:17	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 025)	1.400,00
06/01/2022 10:33:49	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 020)	1.399,00
06/01/2022 10:34:02	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 025)	1.300,00
06/01/2022 10:34:10	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 085)	1.440,00
06/01/2022 10:35:13	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 085)	1.250,00
06/01/2022 10:36:03	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	1.251,00
06/01/2022 10:36:30	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.558,00
06/01/2022 10:38:52	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 057)	1.000,00
06/01/2022 10:39:14	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 085)	990,00
06/01/2022 10:39:17	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	1.001,00
06/01/2022 10:39:23	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	590,00
06/01/2022 10:39:25	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 057)	800,00
06/01/2022 10:39:32	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 057)	425,00
06/01/2022 10:43:35	MENSAGEM	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 020)	
Bom dia Pregoeiro, verificar modelos do item pois pelos preços estão cotando detector fetal portátil e o edital pede de mesa.			
06/01/2022 10:45:18	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	427,00
06/01/2022 10:46:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:49:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:49:16 FECHADO 1

06/01/2022 10:51:41 LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS 380,00

06/01/2022 10:54:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

06/01/2022 10:54:17 HABILITAÇÃO

07/01/2022 10:48:08 MENSAGEM ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE

Prezado de fato o nosso modelo é portátil, caso seja de mesa, favor desclassificar a proposta, agradecemos a compreensão

13/01/2022 10:03:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI inabilitado. Motivo: O MODELO OFERTADO NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO.

13/01/2022 10:03:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

3/01/2022 12:38:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/01/2022 13:08:36 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 15:55:40 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:43 HOMOLOGADO

LOTE 35 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: MEDPEJ Modelo:
Descrição: Colposcópico
Quantidade: 1 Valor Unit.: 11.250,00 Valor Total: 11.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	037	10.462.477/0001-42	19.121,00	11.250,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	081	20.371.330/0001-09	19.121,00	12.375,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	070	40.876.269/0001-50	19.121,00	15.000,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	078	09.210.219/0001-90	19.121,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO

22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/01/2022 10:31:16 DISPUTA

06/01/2022 10:31:16 LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS 19.121,00

06/01/2022 10:31:16 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 19.121,00

06/01/2022 10:31:16 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 078) 19.121,00

06/01/2022 10:31:16 LANCE MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS 19.121,00

06/01/2022 10:32:00 LANCE MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS 19.100,00

06/01/2022 10:36:13 LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS 19.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:36:37	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	18.164,95
06/01/2022 10:36:57	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	18.100,00
06/01/2022 10:39:09	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 078)	16.500,00
06/01/2022 10:39:19	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	16.399,00
06/01/2022 10:39:24	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	16.501,00
06/01/2022 10:39:31	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	15.000,00
06/01/2022 10:39:47	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	14.990,00
06/01/2022 10:45:10	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	14.992,00
06/01/2022 10:46:16	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:52:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 070			
06/01/2022 10:52:16	FECHADO 1		
06/01/2022 10:52:53	LANCE	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS	12.375,00
06/01/2022 10:55:04	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	11.250,00
06/01/2022 10:57:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI			
06/01/2022 10:57:17	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:23:44	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 36 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CONTEC	Modelo: TARSE
Descrição: Otoscópio simples			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00	Valor Total: 300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	083 40.295.063/0001-37	731,00	300,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	077 10.462.477/0001-42	731,00	320,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	065 40.876.269/0001-50	731,00	390,00	Sim
4 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	030 18.063.588/0001-98	730,00	730,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:31:43	DISPUTA		
06/01/2022 10:31:43	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	731,00
06/01/2022 10:31:43	LANCE	HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME (PARTICIPANTE 030)	730,00
06/01/2022 10:31:43	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	731,00
06/01/2022 10:31:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	731,00
06/01/2022 10:33:41	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	729,00
06/01/2022 10:36:20	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	728,00
06/01/2022 10:36:48	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	694,45
06/01/2022 10:37:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	694,00
06/01/2022 10:39:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	390,00
06/01/2022 10:39:39	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	693,00
06/01/2022 10:39:56	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	692,00
06/01/2022 10:45:37	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	392,00
06/01/2022 10:46:43	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 10:47:00	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	391,00
06/01/2022 10:49:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 077			
06/01/2022 10:49:43	FECHADO 1		
06/01/2022 10:50:11	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 083)	300,00
06/01/2022 10:51:56	LANCE	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS	320,00
06/01/2022 10:54:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
06/01/2022 10:54:43	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:41:00	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 37 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SAMSUNG	Modelo: T295
Descrição: TABLET			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.390,00		Valor Total: 4.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER COMERCIAL EIRELI	018	06.954.360/0001-09	5.658,00	1.390,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	080	40.876.269/0001-50	1.886,00	1.690,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	057	29.529.181/0001-20	1.886,00	1.886,00	Sim
4 RJ INFORMATICA LTDA	009	43.791.740/0001-04	1.886,00	1.886,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	051 05.328.910/0001-11	1.886,00	1.400,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:52:34	DISPUTA		
06/01/2022 10:52:34	LANCE	RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 009)	1.886,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.886,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.886,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 018)	5.658,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 057)	1.886,00
06/01/2022 10:55:05	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.791,70
06/01/2022 10:55:50	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 018)	1.790,00
06/01/2022 10:57:51	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.690,00
06/01/2022 10:58:43	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.500,00
06/01/2022 11:07:34	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 11:08:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
06/01/2022 11:08:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051			
06/01/2022 11:08:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 018			
06/01/2022 11:08:34	FECHADO 1		
06/01/2022 11:09:58	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	1.400,00
06/01/2022 11:11:14	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 018)	1.390,00
06/01/2022 11:13:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTER COMERCIAL EIRELI			
06/01/2022 11:13:34	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:16:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE NÃO ANEXO SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES			
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:36	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:36:10	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:43	HOMOLOGADO		

LOTE 38 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MCAÇO
Descrição: Mocho			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00		Valor Total: 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	074 40.295.063/0001-37	491,00	350,00	Sim
2 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	094 29.312.896/0001-26	491,00	370,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	091 09.210.219/0001-90	491,00	425,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	003 40.876.269/0001-50	491,00	466,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	013 30.231.212/0001-40	491,00	480,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO			
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/01/2022 10:52:34	DISPUTA			
06/01/2022 10:52:34	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)		491,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 094)		491,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		491,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 091)		491,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 074)		491,00
06/01/2022 10:53:01	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 074)		490,00
06/01/2022 10:53:45	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 013)		480,00
06/01/2022 10:54:04	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 091)		425,00
06/01/2022 10:55:11	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		466,45
06/01/2022 10:56:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 074)		466,00
06/01/2022 10:56:43	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 094)		420,00
06/01/2022 10:58:21	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 074)		424,00
06/01/2022 11:07:34	TEMPO RANDÔMICO			
06/01/2022 11:08:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 091				
06/01/2022 11:08:34	FECHADO 1			
06/01/2022 11:08:55	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 094)		370,00
06/01/2022 11:09:12	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 074)		350,00
06/01/2022 11:13:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA				
06/01/2022 11:13:34	HABILITAÇÃO			
13/01/2022 10:11:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.				
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/01/2022 12:56:05	RECURSO MANIFESTADO MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE OI PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.				
13/01/2022 13:08:36	DEFERIMENTO DE RECURSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

13/01/2022 13:21:28 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

13/01/2022 13:21:42 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19/01/2022 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:41:00 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:43 HOMOLOGADO

LOTE 39 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CDS Modelo: ADULTO
Descrição: Cadeira de Roda Adulto
Quantidade: 2 Valor Unit.: 498,00 Valor Total: 996,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	015 40.295.063/0001-37	1.243,00	498,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	046 40.876.269/0001-50	1.243,00	720,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	060 09.210.219/0001-90	1.243,00	1.000,00	Sim
4 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	011 10.462.477/0001-42	1.243,00	1.243,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO

22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/01/2022 10:52:34 DISPUTA

06/01/2022 10:52:34 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.243,00

06/01/2022 10:52:34 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 060) 1.243,00

06/01/2022 10:52:34 LANCE ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS 1.243,00

06/01/2022 10:52:34 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015) 1.243,00

06/01/2022 10:53:11 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015) 1.240,00

06/01/2022 10:53:48 LANCE PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 060) 1.000,00

06/01/2022 10:55:23 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 1.180,85

06/01/2022 10:56:51 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015) 999,00

06/01/2022 10:58:38 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 720,00

06/01/2022 11:07:34 TEMPO RANDÔMICO

06/01/2022 11:14:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 060

06/01/2022 11:14:34 FECHADO 1

06/01/2022 11:15:07 LANCE ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 015) 498,00

06/01/2022 11:19:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 11:19:35 HABILITAÇÃO
13/01/2022 12:38:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
13/01/2022 13:08:35 EM ADJUDICAÇÃO
25/01/2022 14:41:00 ADJUDICADO
25/01/2022 15:57:44 HOMOLOGADO

LOTE 40 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: SAMSUNG Modelo: BOOK INTEL® CORE I3-1115G4 WIN 10 PRO, 8GB, 1TB
Descrição: Computador Portátil (Notebook)
Quantidade: 12 Valor Unit.: 4.190,00 Valor Total: 50.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER COMERCIAL EIRELI	063 06.954.360/0001-09	57.159,00	4.190,00	Sim
2 RJ INFORMATICA LTDA	060 43.791.740/0001-04	4.763,00	4.245,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	033 29.529.181/0001-20	4.763,00	4.520,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	038 40.876.269/0001-50	4.763,00	4.524,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	041 05.328.910/0001-11	4.763,00	4.300,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	041 05.328.910/0001-11	4.763,00	4.300,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36 PUBLICADO
22/12/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/01/2022 10:52:34 DISPUTA
06/01/2022 10:52:34 LANCE ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP 4.763,00
06/01/2022 10:52:34 LANCE RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 060) 4.763,00
06/01/2022 10:52:34 LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 57.159,00
06/01/2022 10:52:34 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 4.763,00
06/01/2022 10:52:34 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 033) 4.763,00
06/01/2022 10:55:25 LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 4.762,00
06/01/2022 10:55:34 LANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 4.524,85
06/01/2022 10:58:52 LANCE ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP 4.500,00
06/01/2022 10:59:27 LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 4.524,84
06/01/2022 11:07:34 TEMPO RANDÔMICO
06/01/2022 11:13:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.
06/01/2022 11:13:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 041



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 11:13:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 033

06/01/2022 11:13:35 FECHADO 1

06/01/2022 11:13:43 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 033) 4.520,00

06/01/2022 11:14:00 LANCE MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063) 4.190,00

06/01/2022 11:15:23 LANCE RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 060) 4.245,00

06/01/2022 11:15:25 LANCE ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP 4.300,00

06/01/2022 11:18:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MASTER COMERCIAL EIRELI

06/01/2022 11:18:35 HABILITAÇÃO

13/01/2022 10:16:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE NÃO ANEXO SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES

13/01/2022 12:38:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/01/2022 13:08:35 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 14:36:10 ADJUDICADO

25/01/2022 15:57:44 HOMOLOGADO

LOTE 41 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: EPSON	Modelo: L3250
Descrição: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)			Valor Total: 3.194,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.597,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	019	40.295.063/0001-37	2.494,00	1.597,00	Sim
2 MASTER COMERCIAL EIRELI	008	06.954.360/0001-09	4.988,00	1.890,00	Sim
3 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	043	18.861.730/0001-42	2.494,00	1.980,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	047	40.876.269/0001-50	2.494,00	2.190,00	Sim
5 RJ INFORMATICA LTDA	004	43.791.740/0001-04	2.494,00	2.494,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	056	05.328.910/0001-11	2.494,00	2.080,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:52:34	DISPUTA		
06/01/2022 10:52:34	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.494,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	RJ INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	2.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

06/01/2022 10:52:34	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.494,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)	4.988,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.494,00
06/01/2022 10:52:34	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	2.494,00
06/01/2022 10:53:09	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.493,99
06/01/2022 10:53:28	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)	2.490,00
06/01/2022 10:53:34	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.489,99
06/01/2022 10:54:46	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.480,00
06/01/2022 10:55:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.369,30
06/01/2022 10:55:55	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.364,99
06/01/2022 10:56:13	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.364,00
06/01/2022 10:56:15	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.354,99
06/01/2022 10:57:16	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.360,00
06/01/2022 10:57:25	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.350,00
06/01/2022 10:58:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	2.190,00
06/01/2022 10:59:01	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	2.100,00
06/01/2022 10:59:20	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.150,00
06/01/2022 10:59:50	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)	2.189,99
06/01/2022 11:00:24	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.099,99
06/01/2022 11:00:33	LANCE	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	2.080,00
06/01/2022 11:01:05	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.099,00
06/01/2022 11:04:19	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.079,99
06/01/2022 11:04:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.079,00
06/01/2022 11:05:19	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.069,99
06/01/2022 11:07:34	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 11:07:52	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)	2.078,99
06/01/2022 11:08:36	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	2.078,00
06/01/2022 11:12:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 047			
06/01/2022 11:12:35	FECHADO 1		
06/01/2022 11:12:47	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 019)	1.597,00
06/01/2022 11:13:39	LANCE	MASTER COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 008)	1.890,00
06/01/2022 11:14:03	LANCE	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	1.980,00
06/01/2022 11:17:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			
06/01/2022 11:17:35	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:16:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO EDITAL, POIS O PARTICIPANTE NÃO ANEXO SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES			
13/01/2022 12:38:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2022 13:08:35	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 14:41:02	ADJUDICADO		
25/01/2022 15:57:44	HOMOLOGADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 42 - HOMOLOGADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: ARQ3AÇO
Descrição: Arquivo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 699,00		Valor Total: 1.398,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	084 40.295.063/0001-37	802,00	699,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	088 40.876.269/0001-50	802,00	761,90	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	032 09.210.219/0001-90	802,00	800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	011 30.231.212/0001-40	802,00	680,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/12/2021 12:11:36	PUBLICADO		
22/12/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/01/2022 10:52:35	DISPUTA		
06/01/2022 10:52:35	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	802,00
06/01/2022 10:52:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	802,00
06/01/2022 10:52:35	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 032)	802,00
06/01/2022 10:52:35	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	802,00
06/01/2022 10:53:52	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	780,00
06/01/2022 10:55:48	LANCE	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	761,90
06/01/2022 10:57:40	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	779,00
06/01/2022 11:04:31	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	720,00
06/01/2022 11:04:59	LANCE	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (PARTICIPANTE 032)	800,00
06/01/2022 11:07:35	TEMPO RANDÔMICO		
06/01/2022 11:08:50	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	760,00
06/01/2022 11:12:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 088			
06/01/2022 11:12:35	FECHADO 1		
06/01/2022 11:13:03	LANCE	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (PARTICIPANTE 084)	699,00
06/01/2022 11:13:11	LANCE	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	680,00
06/01/2022 11:17:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
06/01/2022 11:17:35	HABILITAÇÃO		
13/01/2022 10:11:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

13/01/2022 10:11:16 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inabilitado. Motivo: POR INCORRER NO DISPOSTO NO ITEM 7.2.1 DO EDITAL,
POIS O PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO SISTEMA.

13/01/2022 12:38:34 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/01/2022 12:56:08 **RECURSO MANIFESTADO** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CONTRA NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO, ONDE O PREGOEIRO ALEGOU: PARTICIPANTE SE IDENTIFICOU AO CADASTRAR
SUA PROPOSTA NO SISTEMA. SENDO QUE OS DOCUMENTOS SO SAO VISUALIZADOS APOS FINAL DA DISPUTA.

13/01/2022 13:08:36 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

13/01/2022 13:21:35 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

13/01/2022 13:21:42 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19/01/2022 00:00:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

25/01/2022 14:41:02 **ADJUDICADO**

25/01/2022 15:57:44 **HOMOLOGADO**

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021
Processo Administrativo Nº 1209011/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 21/12/2021 12:11:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:40
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: STERMAX	Modelo: DIGITALFLEX- ANVISA10430810012GARANTIA12M ESES
Descrição: Autoclave Horizontal de Mesa			Valor Total: 12.800,00
Quantidade: 4	Valor Unit.: 3.200,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IDEALINE COMERCIAL EIRELI	082	06.331.320/0001-00	5.313,00	3.200,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	056	40.295.063/0001-37	5.313,00	3.999,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	033	09.210.219/0001-90	5.313,00	4.200,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	069	40.876.269/0001-50	5.313,00	4.201,00	Sim
5 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	014	29.312.896/0001-26	5.313,00	4.301,00	Sim
6 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	072	18.063.588/0001-98	5.300,00	4.350,00	Sim
7 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	062	20.371.330/0001-09	5.313,00	4.737,00	Sim
8 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	070	10.462.477/0001-42	5.313,00	5.313,00	Sim
9 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	022	02.776.642/0001-02	5.513,00	5.513,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Computador (Desktop-Básico)			Valor Total: 17.640,00
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3.528,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP	077	21.972.444/0001-69	4.108,00	3.528,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	081	29.529.181/0001-20	4.108,00	3.599,99	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072	40.876.269/0001-50	4.108,00	3.650,00	Sim
4 RJ INFORMATICA LTDA	029	43.791.740/0001-04	4.108,00	3.899,00	Sim
5 LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA	064	10.793.812/0001-95	3.943,70	3.943,70	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SMS	Modelo: STATION II
Descrição: No-Break (Para Computador/Impressora)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 741,00	Valor Total: 3.705,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	079 40.876.269/0001-50	780,00	741,00	Sim
2 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	069 08.060.934/0001-20	780,00	775,00	Sim
3 RJ INFORMATICA LTDA	005 43.791.740/0001-04	780,00	780,00	Sim
4 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	080 24.180.611/0001-27	1.120,00	969,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALDINOX	Modelo:
Descrição: Balde a Pedal			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 264,00	Valor Total: 528,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	013 10.462.477/0001-42	326,00	264,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	054 40.295.063/0001-37	326,00	268,00	Sim
3 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	092 24.180.611/0001-27	320,00	268,99	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	040 40.876.269/0001-50	326,00	309,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GQS Modelo: ARM-02PA
Descrição: Armário
Quantidade: 9 Valor Unit.: 690,00 Valor Total: 6.210,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	001	08.060.934/0001-20	930,00	690,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	068	40.295.063/0001-37	949,00	755,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	067	40.876.269/0001-50	949,00	820,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	065	09.210.219/0001-90	949,00	949,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	054	30.231.212/0001-40	949,00	649,00	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: GQS Modelo: P.O.S
Descrição: Armário Vitrine
Quantidade: 2 Valor Unit.: 698,00 Valor Total: 1.396,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	039	08.060.934/0001-20	1.700,00	698,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	084	40.295.063/0001-37	1.716,00	699,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	008	40.876.269/0001-50	1.716,00	1.090,01	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	074	09.210.219/0001-90	1.716,00	1.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	013	30.231.212/0001-40	1.716,00	920,00	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: SSINOX
Descrição: Suporte de Soro
Quantidade: 2 Valor Unit.: 260,00 Valor Total: 520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	027	40.295.063/0001-37	438,00	260,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	074	10.462.477/0001-42	438,00	269,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	064	09.210.219/0001-90	438,00	280,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	092	40.876.269/0001-50	438,00	290,01	Sim
5 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	024	18.063.588/0001-98	438,00	355,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	035 30.231.212/0001-40	438,00	178,00	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MMINOX
Descrição: Mesa de Mayo			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	065 40.295.063/0001-37	557,00	400,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	042 09.210.219/0001-90	557,00	425,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	001 40.876.269/0001-50	557,00	529,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	063 30.231.212/0001-40	557,00	310,00	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: AGRATTO	Modelo: ECST9QFR4-02
Descrição: Ar Condicionado			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 1.620,00		Valor Total: 17.820,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	075 40.295.063/0001-37	1.733,00	1.620,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	025 29.529.181/0001-20	1.733,00	1.675,99	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	078 08.060.934/0001-20	1.733,00	1.699,00	Sim
4 MASTER COMERCIAL EIRELI	089 06.954.360/0001-09	19.063,00	1.732,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: ESC2D
Descrição: Escada dois degraus
Quantidade: 8 Valor Unit.: 170,00 Valor Total: 1.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	044	40.295.063/0001-37	288,00	170,00	Sim
2 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	084	08.060.934/0001-20	288,00	175,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	025	40.876.269/0001-50	288,00	190,01	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	059	09.210.219/0001-90	288,00	250,00	Sim
5 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	070	18.063.588/0001-98	288,00	263,00	Sim
6 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	027	10.462.477/0001-42	288,00	288,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	037	30.231.212/0001-40	288,00	134,00	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: CADFERRO
Descrição: Cadeira
Quantidade: 38 Valor Unit.: 100,00 Valor Total: 3.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	082	40.295.063/0001-37	113,00	100,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	066	40.876.269/0001-50	113,00	107,35	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	085	08.060.934/0001-20	113,00	113,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	042	30.231.212/0001-40	113,00	84,00	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:41
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MESMDF
Descrição: Mesa de Escritório
Quantidade: 5 Valor Unit.: 300,00 Valor Total: 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	057 40.295.063/0001-37	537,00	300,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	038 40.876.269/0001-50	537,00	420,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	084 09.210.219/0001-90	537,00	500,00	Sim
4 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	013 08.060.934/0001-20	530,00	530,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	061 30.231.212/0001-40	537,00	338,00	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: EST101AÇO
Descrição: Estante			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 299,00		Valor Total: 1.196,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	071 40.295.063/0001-37	566,00	299,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	062 40.876.269/0001-50	566,00	370,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	025 09.210.219/0001-90	566,00	500,00	Sim
4 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	091 08.060.934/0001-20	550,00	550,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	009 30.231.212/0001-40	566,00	294,00	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: VENTISOL	Modelo: PREMIUM
Descrição: Ventilador de Teto/Parede			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 200,00		Valor Total: 1.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	060 40.295.063/0001-37	220,00	200,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	033 40.876.269/0001-50	220,00	209,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GTECH	Modelo: PREMIUM
Descrição: Esfigmomanômetro Adulto			Valor Total: 280,00
Quantidade: 4	Valor Unit.: 70,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	053	40.295.063/0001-37	201,00	70,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	096	09.210.219/0001-90	201,00	71,00	Sim
3 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	081	18.063.588/0001-98	201,00	99,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	061	40.876.269/0001-50	201,00	120,00	Sim
5 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	019	10.462.477/0001-42	201,00	190,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: PHILCO	Modelo: PTV32G50D
Descrição: Televisor			Valor Total: 1.451,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.451,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	025	40.295.063/0001-37	1.451,00	1.451,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	080	40.876.269/0001-50	1.451,00	1.378,45	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ESMALTEC	Modelo: EGC35B
Descrição: Bebedouro/ Purificador Refrigerado			Valor Total: 690,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 690,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	044	40.876.269/0001-50	967,00	690,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	059	09.210.219/0001-90	967,00	850,00	Sim
3 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	047	40.295.063/0001-37	967,00	918,00	Sim
4 MASTER COMERCIAL EIRELI	015	06.954.360/0001-09	967,00	967,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: HP	Modelo: M404DW
Descrição: Impressora Laser (Comum)			Valor Total: 4.799,97
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.599,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	066 18.861.730/0001-42	1.698,00	1.599,99	Sim
2 MIX PAPELARIA EIRELI - ME	019 24.180.611/0001-27	2.225,00	1.928,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	088 05.328.910/0001-11	1.698,00	1.380,00	Sim
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	098 40.876.269/0001-50	1.698,00	1.490,00	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: teckline	Modelo:
Descrição: Nebulizador Portátil			Valor Total: 354,00
Quantidade: 3	Valor Unit.: 118,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	034 10.462.477/0001-42	187,00	118,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	087 40.295.063/0001-37	187,00	120,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	067 09.210.219/0001-90	187,00	129,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	051 40.876.269/0001-50	187,00	160,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Seladora			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 258,00		Valor Total: 516,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	015	09.210.219/0001-90	1.159,00	258,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	066	40.295.063/0001-37	1.159,00	260,00	Sim
3 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	059	18.063.588/0001-98	1.000,00	285,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	008	40.876.269/0001-50	1.159,00	850,00	Sim
5 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	085	02.776.642/0001-02	1.159,00	1.159,00	Sim
6 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	021	10.462.477/0001-42	1.159,00	1.159,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: BIOMBO3AÇO
Descrição: Biombo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	070	40.295.063/0001-37	778,00	400,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	095	40.876.269/0001-50	778,00	490,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	079	09.210.219/0001-90	778,00	778,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	055	30.231.212/0001-40	778,00	367,00	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 11:30:57
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700
Descrição: Compressor Odontológico			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.050,00		Valor Total: 3.050,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	004 40.876.269/0001-50	3.318,00	3.050,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	077 40.295.063/0001-37	3.318,00	3.089,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	031 09.210.219/0001-90	3.318,00	3.318,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	058 29.312.896/0001-26	3.318,00	2.200,00	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GD	Modelo: LED
Descrição: Foco Refletor Ambulatorial			Valor Total: 840,00
Quantidade: 3	Valor Unit.: 280,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	003 40.295.063/0001-37	483,00	280,00	Sim
2 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	045 09.210.219/0001-90	483,00	345,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	098 40.876.269/0001-50	483,00	420,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MGAÇO
Descrição: Mesa Ginecológica			Valor Total: 3.400,00
Quantidade: 4	Valor Unit.: 850,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	048 40.295.063/0001-37	1.409,00	850,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	047 40.876.269/0001-50	1.409,00	950,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	003 30.231.212/0001-40	1.409,00	870,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:42
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: LIDER	Modelo: P300C
Descrição: Balança Antropométrica para Obesos			Valor Total: 1.980,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 990,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	036	31.499.939/0001-76	2.112,00	990,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	015	40.295.063/0001-37	2.112,00	1.488,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	082	40.876.269/0001-50	2.112,00	1.490,00	Sim
4 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	002	10.462.477/0001-42	2.112,00	1.972,00	Sim
5 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	069	09.210.219/0001-90	2.112,00	2.112,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: MR120
Descrição: Mesa de Reunião			Valor Total: 350,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 350,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	091	40.295.063/0001-37	448,00	350,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	019	40.876.269/0001-50	448,00	425,60	Sim
3 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	060	08.060.934/0001-20	448,00	448,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	026	30.231.212/0001-40	448,00	420,00	Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: 5L
Descrição: Destilador de Agua			Valor Total: 1.598,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 799,00		

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	058 40.295.063/0001-37	1.691,00	799,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	027 20.371.330/0001-09	1.691,00	895,47	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	074 09.210.219/0001-90	1.691,00	1.000,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	056 40.876.269/0001-50	1.691,00	1.090,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 11:30:58
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALLIAGE	Modelo: D700D1
Descrição: Cadeira Odontológica Completa			Valor Total: 29.382,00
Quantidade: 2	Valor Unit.: 14.691,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	027 02.776.642/0001-02	14.691,00	14.691,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	006 10.462.477/0001-42	14.691,00	14.691,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	020 09.210.219/0001-90	14.691,00	14.691,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	005 29.312.896/0001-26	14.691,00	11.000,00	Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ELBER	Modelo: ELBER
Descrição: Câmara para Conservação de Imunobiológicos			Valor Total: 12.550,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.550,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	056 09.210.219/0001-90	16.020,00	12.550,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	012 40.876.269/0001-50	16.020,00	12.900,00	Sim
3 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	028 10.462.477/0001-42	16.020,00	16.020,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
HM LINCK - ME	076 00.660.664/0001-87	16.000,00	11.500,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: UNIMOVEIS	Modelo: 3L
Descrição: Longarina			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 398,00		Valor Total: 3.184,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	060	40.295.063/0001-37	651,00	398,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	006	40.876.269/0001-50	651,00	470,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	070	09.210.219/0001-90	651,00	585,00	Sim
4 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	010	08.060.934/0001-20	650,00	650,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	096	30.231.212/0001-40	651,00	290,00	Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: premium	Modelo:
Descrição: Braçadeira para Injeção			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 222,00		Valor Total: 222,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	008	10.462.477/0001-42	307,00	222,00	Sim
2 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	018	40.295.063/0001-37	307,00	229,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	010	09.210.219/0001-90	307,00	245,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	072	40.876.269/0001-50	307,00	291,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	067	30.231.212/0001-40	307,00	170,00	Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: alfamed	Modelo:
Descrição: Eletrocardiógrafo			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 7.520,00		Valor Total: 7.520,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	088 10.462.477/0001-42	12.882,00	7.520,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	015 20.371.330/0001-09	12.882,00	9.699,00	Sim
3 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	068 02.776.642/0001-02	12.882,00	9.700,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	050 09.210.219/0001-90	12.882,00	10.000,00	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	060 40.876.269/0001-50	12.882,00	10.900,00	Sim
6 MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS	028 11.738.593/0001-04	12.882,00	12.480,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MEDPEJ	Modelo: MEDPEJ
Descrição: Detector Fetal			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 425,00		Valor Total: 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	057 09.210.219/0001-90	1.640,00	425,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	051 40.876.269/0001-50	1.640,00	590,00	Sim
3 PESENTI & PELAIS LTDA - EPP	085 02.776.642/0001-02	1.640,00	990,00	Sim
4 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	025 18.063.588/0001-98	1.640,00	1.300,00	Sim
5 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	020 40.295.063/0001-37	1.640,00	1.399,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	089 10.462.477/0001-42	1.460,00	380,00	Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: MEDPEJ	Modelo:
Descrição: Colposcópio			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.250,00		Valor Total: 11.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	037 10.462.477/0001-42	19.121,00	11.250,00	Sim
2 MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS	081 20.371.330/0001-09	19.121,00	12.375,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	070 40.876.269/0001-50	19.121,00	15.000,00	Sim
4 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	078 09.210.219/0001-90	19.121,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CONTEC	Modelo: TARSE
Descrição: Otoscópio simples			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	083 40.295.063/0001-37	731,00	300,00	Sim
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	077 10.462.477/0001-42	731,00	320,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	065 40.876.269/0001-50	731,00	390,00	Sim
4 HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME	030 18.063.588/0001-98	730,00	730,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SAMSUNG	Modelo: T295
Descrição: TABLET			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.390,00		Valor Total: 4.170,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER COMERCIAL EIRELI	018 06.954.360/0001-09	5.658,00	1.390,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	080 40.876.269/0001-50	1.886,00	1.690,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	057 29.529.181/0001-20	1.886,00	1.886,00	Sim
4 RJ INFORMATICA LTDA	009 43.791.740/0001-04	1.886,00	1.886,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	051 05.328.910/0001-11	1.886,00	1.400,00	Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:43
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: MCAÇO
Descrição: Mocho
Quantidade: 1 Valor Unit.: 350,00 Valor Total: 350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	074 40.295.063/0001-37	491,00	350,00	Sim
2 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	094 29.312.896/0001-26	491,00	370,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	091 09.210.219/0001-90	491,00	425,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	003 40.876.269/0001-50	491,00	466,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	013 30.231.212/0001-40	491,00	480,00	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:44
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CDS Modelo: ADULTO
Descrição: Cadeira de Roda Adulto
Quantidade: 2 Valor Unit.: 498,00 Valor Total: 996,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	015 40.295.063/0001-37	1.243,00	498,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	046 40.876.269/0001-50	1.243,00	720,00	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	060 09.210.219/0001-90	1.243,00	1.000,00	Sim
4 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	011 10.462.477/0001-42	1.243,00	1.243,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:44
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: SAMSUNG Modelo: BOOK INTEL® CORE I3-1115G4 WIN 10 PRO, 8GB, 1TB
Descrição: Computador Portátil (Notebook)
Quantidade: 12 Valor Unit.: 4.190,00 Valor Total: 50.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MASTER COMERCIAL EIRELI	063 06.954.360/0001-09	57.159,00	4.190,00	Sim
2 RJ INFORMATICA LTDA	060 43.791.740/0001-04	4.763,00	4.245,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	033 29.529.181/0001-20	4.763,00	4.520,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE 038 40.876.269/0001-50 4.763,00 4.524,85 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	041 05.328.910/0001-11	4.763,00	4.300,00	Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:44
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: EPSON Modelo: L3250
Descrição: Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)
Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.597,00 Valor Total: 3.194,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	019 40.295.063/0001-37	2.494,00	1.597,00	Sim
2 MASTER COMERCIAL EIRELI	008 06.954.360/0001-09	4.988,00	1.890,00	Sim
3 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	043 18.861.730/0001-42	2.494,00	1.980,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	047 40.876.269/0001-50	2.494,00	2.190,00	Sim
5 RJ INFORMATICA LTDA	004 43.791.740/0001-04	2.494,00	2.494,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO	056 05.328.910/0001-11	2.494,00	2.080,00	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 25/01/2022 15:57:44
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: UNIMOVEIS Modelo: ARQ3AÇO
Descrição: Arquivo
Quantidade: 2 Valor Unit.: 699,00 Valor Total: 1.398,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	084 40.295.063/0001-37	802,00	699,00	Sim
2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	088 40.876.269/0001-50	802,00	761,90	Sim
3 PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA	032 09.210.219/0001-90	802,00	800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

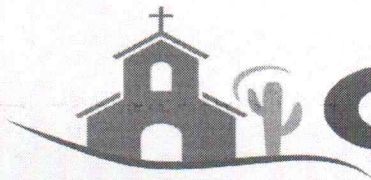
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	011 30.231.212/0001-40	802,00	680,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI-AL

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be "V. Lima".

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 51/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi/A, em favor das empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37; **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.861.730/0001-42, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.331.320/0001-00, **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.060.934/0001-20, **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.954.360/0001-09, **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.210.219/0001-90, **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.972.444/0001-69, **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Canapi – AL, 01 de fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

BANCO MASTER S/A



Publicação:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4C309B0CSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RECISÃO CONTRATUAL

RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAPI, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado por seu Prefeito, **Vinicius José Mariano de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 100.295.514-98, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através de seu Secretário, **Juan Mendonça Villar**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 03/2022 que foi firmado com a empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ 10.629.556/0001-03, representada pelo Sr. **Roberto Ferreira da Silva**, portador da CNH sob registro nº 00219150294 DETRAN/AL e CPF nº 151.681.404-59 e inscrito CPF nº 151.681.404-59, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 03/2022, que tem por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração à festa do Padroeiro São José festejos do Município de Canapi/AL a se realizar entre os dias 16 e 17 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do cancelamento das festividades alusivas ao Padroeiro São José, no dia 16 de março de 2022, fica rescindido o Contrato a partir da publicação deste termo.

2.2 - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Canapi, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca da Contratante.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canapi, 11 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito**JUAN MENDONÇA VILLAR**
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas

1) _____

2) _____

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:134CC4B2SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 51/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi/A, em favor das empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.295.063/0001-37; **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.861.730/0001-42, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.331.320/0001-00, **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.060.934/0001-20, **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.954.360/0001-09, **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.210.219/0001-90, **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.972.444/0001-69, **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de março de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
PrefeitoPublicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E673D1F0SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PU
RECISÃO CONTRATUAL

RECISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAPI, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA M. A. G. PROMOCOES E EVENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado por seu Prefeito, **Vinicius José Mariano de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 100.295.514-98, com interveniência da SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CONTRATO N° 44/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **21.972.444/0001-69**, e estabelecida na Rua Joao Teófilo Deucher, nº 55 - Galpão, Centro, Bom Retiro/SC, 88.680-000, E-mail: rdinformaticabr@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Raphael Deucher Pires**, inscrita no CPF sob o n. 066.818.519-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item		Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
2	Exclusivo para ME/EPP	<p>Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; - Possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. - Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. - Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade</p>	UNID	5	MARCA PROPRIA	R\$ 3.528,00	R\$ 17.640,00

	<p>combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>- Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.</p> <p>- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>- Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>- Garantia de 12 meses.</p>					
Valor Total						R\$ 17.640,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

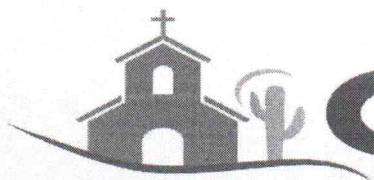
RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

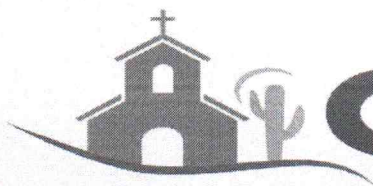
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;



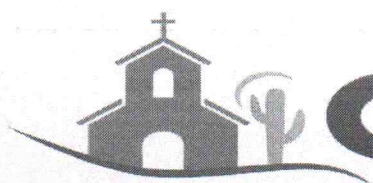
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os



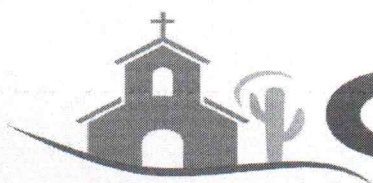
PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

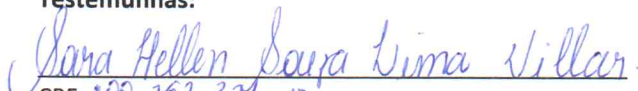

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

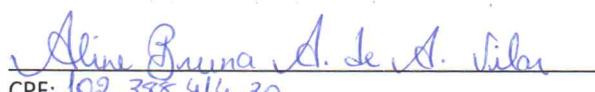

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente


Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

RAPHAEL
DEUCHER
PIRES:0668185198
3
Assinado de forma digital
por RAPHAEL DEUCHER
PIRES:06681851983
Dados: 2022.03.24
15:13:02 -03'00'
Raphael Deucher Pires
Representante legal
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:


CPF: 100.762.324-17


CPF: 102.388.414-30

CONTRATO Nº 45/2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANAPI E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA
ESMERALDO SOBREIRA-ME, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **09.210.219/0001-90**, e estabelecida na **AV. Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis – Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000**, E-mail: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Paulo Jose Esmeraldo Sobreira**, inscrita no CPF sob o n. 959.145.283-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde),

- mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a

realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 14.766,00 (Quatorze mil reais, setecentos e sessenta e seis reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Da Participação	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
20	Exclusivo para ME/EPP	Seladora - tipo manual - aplicação grau cirúrgico	UNID	2	BIOTRON	R\$ 258,00	R\$ 516,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Possui Discador de Emergência - Material de Confeção (Gabinete Interno) Aço Inoxidável 304 - Temperatura entre +2°C E+ 8°C - Possui Circulação de Ar Forçado - Possui Sensores Internos - Capacidade e Quantidade/Contra Porta/ Sistema de Emergência e de Registro de Dados: de 120 a 300 Litros e 2 a 5 gavetas ou prateleiras; possui; possui e possui	UNID	1	ELBER	R\$ 12.550,00	R\$ 12.550,00

34	Exclusivo para ME/EPP	Detector Fetal De mesa Digital Com display	UNID	4	MEDPEJ	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
Valor Total							R\$ 14.766,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

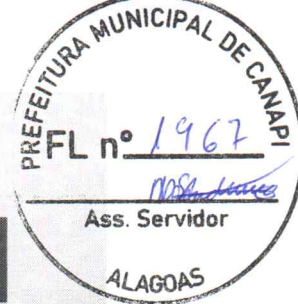
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

PAULO JOSE
MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:09210
219000190

Assinado de forma
digital por PAULO JOSE
MAIA ESMERALDO
SOBREIRA:09210219000
190
Dados: 2022.03.14
16:40:32 -03'00'



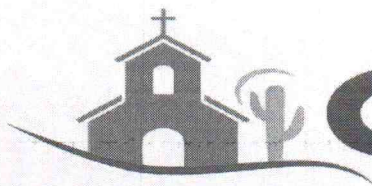
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

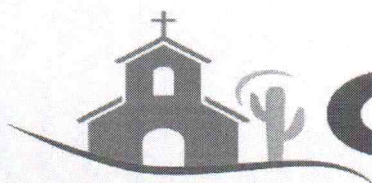


- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES



- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

PAULO JOSE MAIA Assinado de forma digital
ESMERALDO por PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:0921021 SOBREIRA:09210219000190
9000190 Dados: 2022.03.14 16:41:48
-03'00'

Paulo Jose Esmeraldo Sobreira
Representante legal
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME
Contratada

Testemunhas:

CPF: 100.762.324-17

CPF: 102.388.414-30



CONTRATO N° 46/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.499.939/0001-76**, e estabelecida na **Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial – Araçatuba/SP – CEP: 16.075-370**, E-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**, representada pelo seu representante legal, Sr. **Wagner Stanichesk**, inscrita no CPF sob o n.214.137.258-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Da participação	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	VI. Unit.	VI. Total
25	Exclusivo para ME/EPP	Balança Antropométrica para Obesos - Modo de Operação Digital - Capacidade Obeso (até 300kg) - Régua antropométrica até 2 metros	UNID	2	LIDER	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
Valor Total							R\$ 1.980,00

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

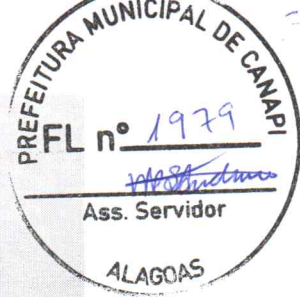


- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.



9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;



- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021 /2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.



CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

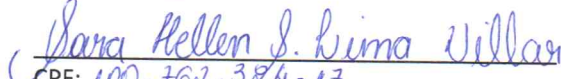

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

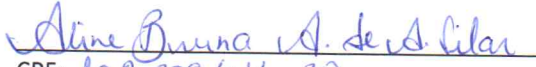

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELI:31499939000176
Assinado de forma digital por M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:31499939000176
Dados: 2022.03.14 17:10:18 -03'00'

Wagner Stanichesk
Representante legal
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Contratada

Testemunhas:


CPF: 100.762.384-17


CPF: 102.388.414-30



CONTRATO N° 47/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA MASTER COMERCIAL EIRELI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.954.360/0001-09**, e estabelecida na Av. Simeão Sobral, nº 797, Santo Antônio- Aracajú/SE – CEP: 49.060-640, E-mail: allan@mastercomercial.net.br, representada pelo seu representante legal, Sr. **Caíque Caetano Azevedo**, inscrito no CPF sob o n. 013.003.595-52, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

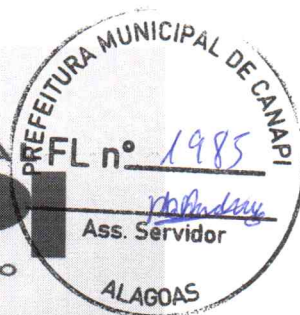
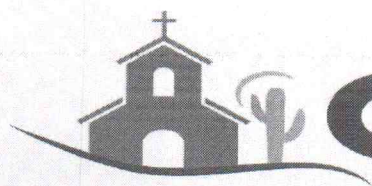
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42



- 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
 - 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
 - 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
 - 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
37	Exclusivo para ME/EPP	TABLET Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado	UNID	3	SAMSUNG	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
40	Exclusivo para ME/EPP	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas	UNID	12	SAMSUNG	R\$ 4.190,00	R\$ 50.280,00

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

	posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
Valor Total						R\$ 54.450,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

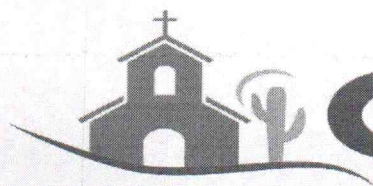
Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.



- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

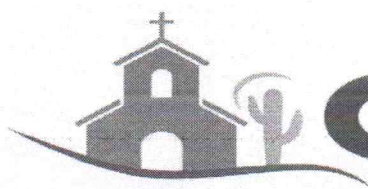
CAIQUE CAETANO Assinado de forma digital
AZEVEDO:01300359552 por CAIQUE CAETANO
52 AZEVEDO:01300359552

Caíque Caetano Azevedo
Representante legal
MASTER COMERCIAL EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

CPF: 100.762.324-17

CPF: 102.388.414-30



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CONTRATO N° 48/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.060.934/0001-20**, e estabelecida na Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Térreo- Jardim Sorrilândia I – Sousa/PB – CEP: 58.805-150, E-mail: inteligencia.rep@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Glauber Silva Queiroga de Sousa**, inscrita no CPF sob o n. 039.923.934-02, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

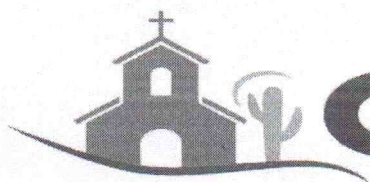
2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42

LAUBER SILVA
QUEIROGA DE
SOUSA:0399239
402

Assinado de forma digital por
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE
SOUSA:03992393402
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=12121962000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=GLAUBER SILVA QUEIROGA
DE SOUSA:03992393402



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.606,00 (Sete mil, seiscentos e seis reais).
3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Exclusivo para ME/EPP	Armário - Material de confecção Aço - Capacidade mínima de prateleira: 40Kg - Dimensões: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	UNID	9	GQS	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00
6	Exclusivo para ME/EPP	Armário Vitrine - Material de Confecção Ferro Pintado - 02 Portas - Laterais de Vidro	UNID	2	GQS	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
Valor Total							R\$ 7.606,00

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

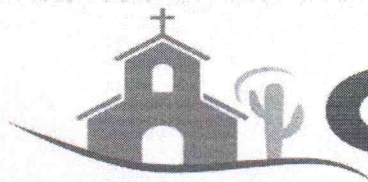
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

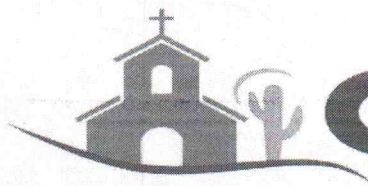
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de

cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

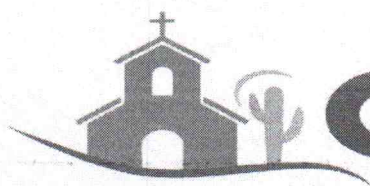
- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;



- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:



- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

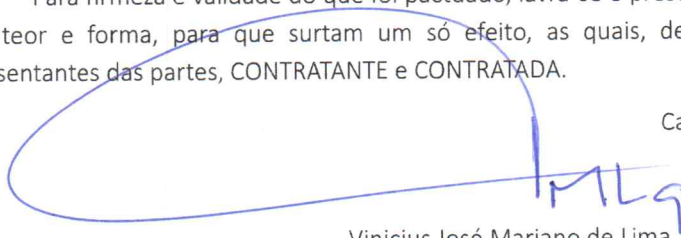
14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante



José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente



Valtir da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

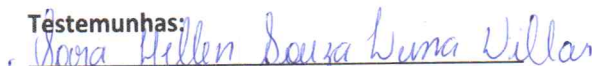
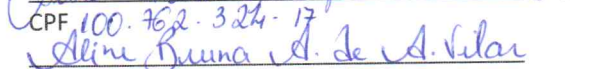
GLAUBER SILVA
QUEIROGA DE
SOUSA:03992393402
Glauber Silva Queiroga de Sousa

Representante legal

INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP
Contratada

Assinado de forma digital por GLAUBER SILVA
QUEIROGA DE SOUSA:03992393402
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=GLAUBER SILVA
QUEIROGA DE SOUSA:03992393402
Dados: 2022.03.24 17:03:20 -03'00'

Testemunhas:


CPF: 100.762.324-17

CPF: 302.388.434-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CONTRATO N° 49/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.331.320/0001-00**, e estabelecida na Rua Lucia Madalena Strapassoni, Nº 154 Loj, Centro - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000, E-mail: licitacao@idealine.com.br, representada pelo seu representante legal, a Sra. **Mônica Pansolin**, inscrita no CPF sob o n. 017.223.539-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

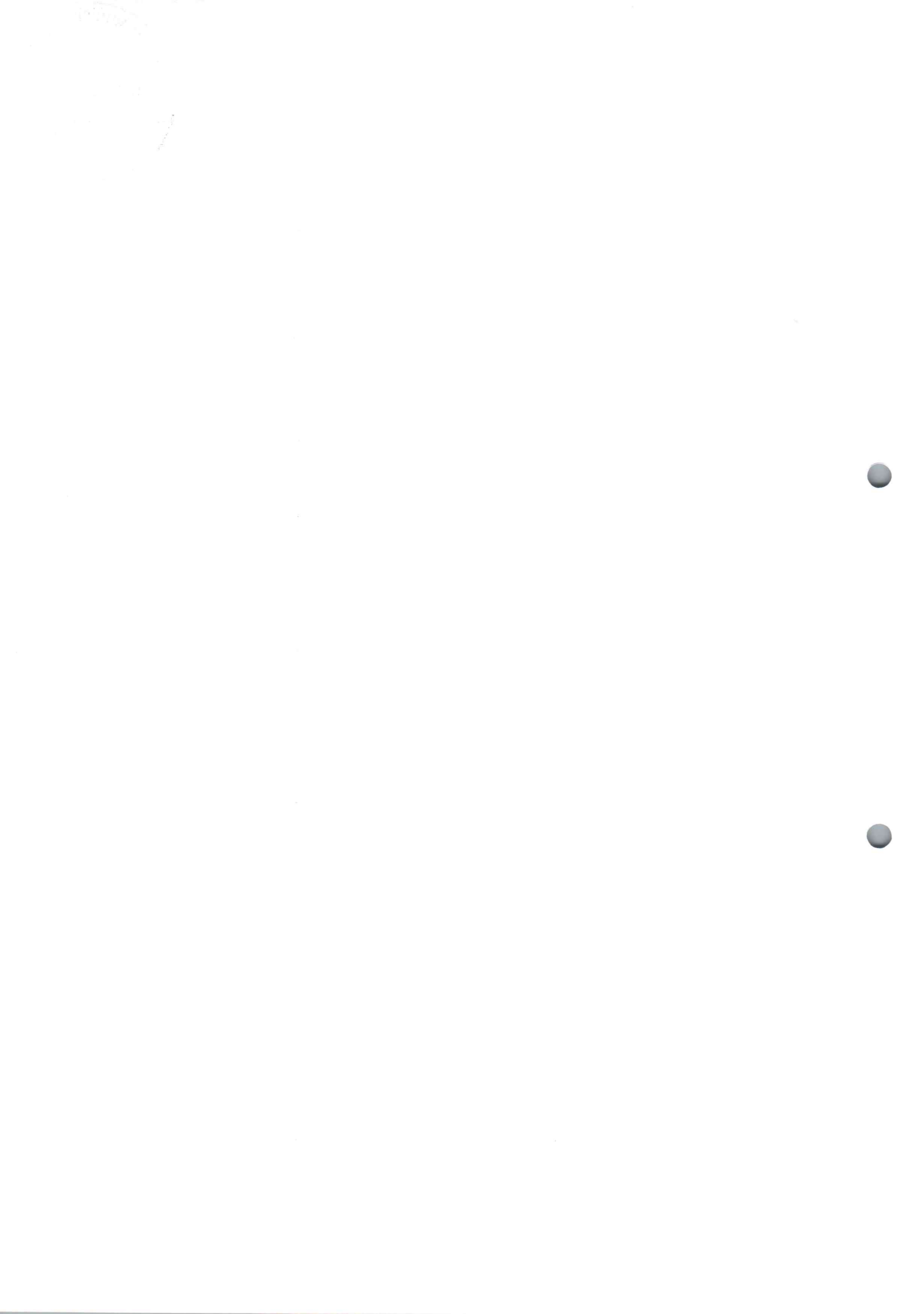
2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------------	-----------	---------	--------	-------	-----------	-----------



1	Exclusivo para ME/EPP	Autoclave Horizontal de Mesa - Câmara de Esterilização em aço inox; - Capacidade até 25 litros - Modo de Operação Digital; - Não possui acessórios	UNID	4	STERMAX	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
Valor Total							R\$ 12.800,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

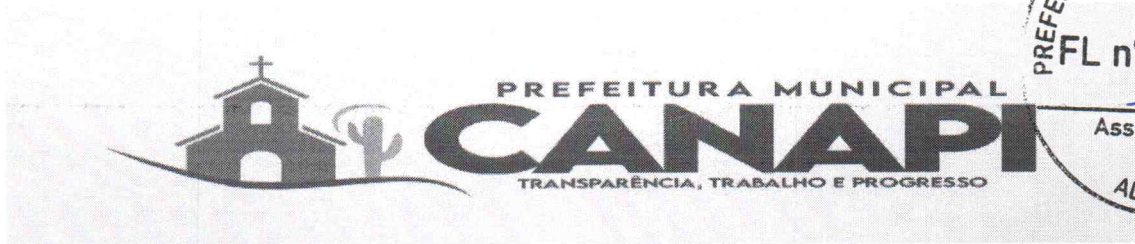
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

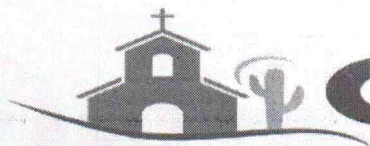
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.



- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

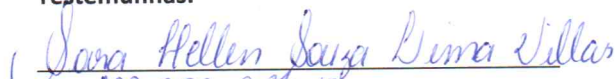

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

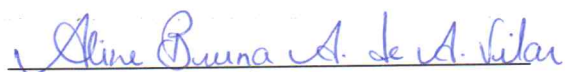

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

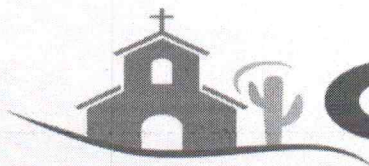
SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908
Assinado de forma digital por SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908
Dados: 2022.03.15 18:42:11 -03'00'

Mônica Pansolin
Representante legal
IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:


CPF: 000.762.324-17


CPF: 102.388.414-30



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CONTRATO N° 50/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.876.269/0001-50**, e estabelecida na Rua Sargento Silvino Macêdo, n. 03, CEP 55.295-280- São Jose – Garanhuns/PE, E-mail: silvandro_diegodistribuidora@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, Sra. **Raíssa Rabêlo Ferreira**, inscrita no CPF sob o n. 136.619.254-07, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;

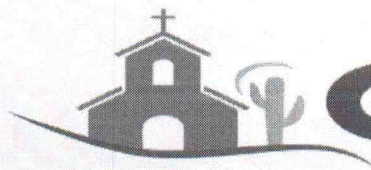
CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA**

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 - 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
 - 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
 - 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
 - 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ nº 12.367.892/0001-42

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900
0150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.03.14
16:39:02 -03'00"

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Exclusivo para ME/EPP	<p>No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). - Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. - Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. - O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Garantia de 12 meses. 	UNID	5	SMS	R\$ 741,00	R\$ 3.705,00
17	Exclusivo para ME/EPP	<p>Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Tipo Pressão Coluna Simples</p>	UNID	1	ESMALTEC	R\$ 690,00	R\$ 690,00
22	Exclusivo para ME/EPP	<p>Compressor Odontológico - Capacidade de Reservatório 30 a 39 litros - Potência 1 a 1,5 HP - Consumo 6 a 7 pés - Isento de óleo</p>	UNIDADE	1	ALLIAGE	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
Valor Total							R\$ 7.445,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.



- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2022.03.14 16:40:10 -03'00'

Raíssa Rabêlo Ferreira
Representante legal
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF: 100.762.324-17

CPF: 302.388.424-30



CONTRATO N° 51/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.295.063/0001-37** e estabelecida na Rua Dois, nº 25, Loja 02ª – CEP: 53.444-380 – Maranguape I – Paulista/PE, E-mail: medicalmais2021@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sr. **Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva**, inscrito no CPF sob o n. 793.893.254-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
 - 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



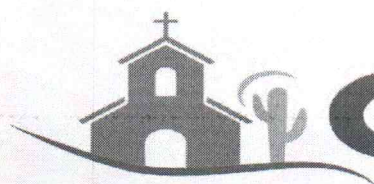
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 47.337,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Exclusivo para ME/EPP	Suporte de Soro - Tipo Pedestal - Material de Confeccção Aço Inoxidável	UNID	2	UNIMOVEIS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
8	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Mayo - Material de Confeccção Aço Inoxidável	UNID	5	UNIMOVEIS	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
9	Exclusivo para ME/EPP	Ar Condicionado - Tipo Split - Capacidade 9.000 a 12 BTUS - Ciclo Quente e Frio	UNID	11	AGRATTO	R\$ 1.620,00	R\$ 17.820,00
10	Exclusivo para ME/EPP	Escada com 02 degraus - Material de Confeccção Aço Inoxidável	UNID	8	UNIMOVEIS	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
11	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira - Material de Confeccção Aço ou Ferro Pintado - Sem braços - Sem regulagem de altura - Sem rodízios - Assento e encosto de Polipropileno	UNID	38	UNIMOVEIS	R\$ 100,00	R\$ 3.800,00
12	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Escritório - Material de Confeccção Madeira/MDP/MDF/SIMILAR - Composição Simples - Possui Gavetas	UNID	5	UNIMOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
13	Exclusivo para ME/EPP	Estante - Material Aço/ Ferro Pintado - Capacidade de 101 kg até 200kg - Possui Reforço	UNID	4	UNIMOVEIS	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
14	Exclusivo para ME/EPP	Ventilador de Teto - Composição de 03 a 04 pás - Tipo Parede	UNID	5	VENTISOL	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CANAPI

TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



15	Exclusivo para ME/EPP	Esfigmomanômetro Adulto - Tipo analógico - braçadeira de nylon	UNID	4	GTECH	R\$ 70,00	R\$ 280,00
16	Exclusivo para ME/EPP	Televisor - Tamanho da tela de 32'' até 41''	UNID	1	PHILCO	R\$ 1.451,00	R\$ 1.451,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Biombo - Material de confecção Aço Ferro Pintado - Tamanho triplo - Com rodízios	UNID	2	UNIMOVEIS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	Exclusivo para ME/EPP	Foco Refletor Ambulatorial - Iluminação LED - Haste Flexível	UNID	3	GD	R\$ 280,00	R\$ 840,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Mesa Ginecológica - Material de Confecção Aço ou Ferro pintado - Sem gabinete com portas e gavetas	UNID	4	UNIMOVEIS	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Mesa de Reunião - Material MDF, Madeira , MDP ou Similiar - Tipo e dimensões aproximadas redonda de 1,20 D	UNID	1	UNIMOVEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
27	Exclusivo para ME/EPP	Destilador de Água Capacidade até 05 litros por hora	UNID	2	CRISTOFOLI	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Longarina - 03 lugares - Material polipropileno	UNID	8	UNIMOVEIS	R\$ 398,00	R\$ 3.184,00
36	Exclusivo para ME/EPP	Otoscópio simples Tipo Simples Iluminação Fibra optica/LED Composição 5 A 10 espéculos reutilizáveis	UNID	1	CONTEC	R\$ 300,00	R\$ 300,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Mocho Material de Confecção Aço/ferro cromado Com encosto Com regulagem de altura á gás	UNID	1	UNIMOVEIS	R\$ 350,00	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CANAPI

TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



39	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira de Rodas Adulto Material de Confecção Aço ou Ferro Pintado Apoio para braços escamoteável Apoio para pés removível Com elevação de perna	UNID	2	CDS	R\$ 498,00	R\$ 996,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNID	2	EPSON	R\$ 1.597,00	R\$ 3.194,00
42	Exclusivo para ME/EPP	Arquivo Material de Confecção Aço Gavetas de 3 a 5 unidades Deslizamento de gaveta em trilho telescópico	UNID	2	UNIMOVEIS	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
Valor Total							R\$ 47.337,00

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

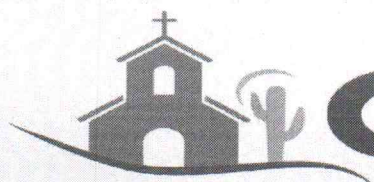
6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



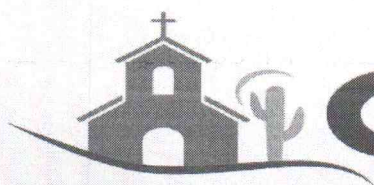
PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Valter da Silva Soares
Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

ALEXANDRE R
BARBOSA DA
SILVA:4029506300
0137

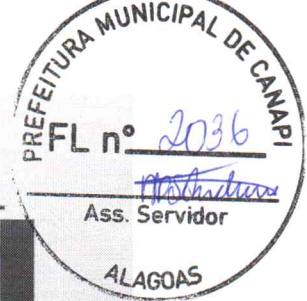
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE R BARBOSA
DA SILVA:40295063000137
Dados: 2022.03.14 15:10:48
-03'00"

Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva
Representante legal
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME
Contratada

Testemunhas:

Sara Hellen S. Lima Villas
CPF: 100.762.324-17

Aline Regina A. de A. Silva
CPF: 302.388.414-30



CONTRATO Nº 52/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **10.462.477/0001-42** e estabelecida na Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, CEP: 63.600-000 – Nova Brasília – Senador Pompeu/CE, E-mail: **adrianocultura@hotmail.com**, representada pelo seu representante legal, Sr. **Francisco Adriano Costa Souza**, inscrito no CPF sob o n. 881.351.013-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Exclusivo para ME/EPP	Balde a Pedal - Material em Aço Inoxidável - Capacidade mínima 30 L até 49 L	UNID	2	ALDINOX	R\$ 264,00	R\$ 528,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Nebulizador Portátil -Tipo Compressor -Número de saídas simultâneas: 01	UNID	3	TECKLINE	R\$ 118,00	R\$ 354,00
31	Exclusivo para ME/EPP	Braçadeira para Injeção Material Aço Inoxidável Tipo pedestal altura regulável	UNID	1	PREMIUM	R\$ 222,00	R\$ 222,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Eletrocardiógrafo 12 canais Com operação direita console Comunicação com o computador Conectividade por WIFI Impressão direta no equipamento formato A4	UNID	1	ALFAMED	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Colposcópio Aumento variável Com câmera Sem monitor	UNID	1	MEDPEJ	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
Valor Total							R\$ 19.874,00

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

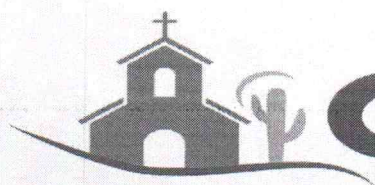
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.



- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.



- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
 - 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021 especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor



e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

José Rosalvo Bezeira
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

ASSUM PRETO
PRODUÇOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:1046247700014
2

Assinado de forma digital
por ASSUM PRETO
PRODUÇOES CULTURAIS
E COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2022.03.14
15:08:00 -03'00'

Francisco Adriano Costa Souza

Representante legal

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

Contratada

Testemunhas:

CPF: 100.762.324-17

CPF: 102.388.414-30



CONTRATO N° 53/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.861.730/0001-42, e estabelecida na Rua Scharfemberg de Quadros, n. 51, loja 01, 1º Andar, CEP 83005-090, Centro - São Jose dos Pinhais - PR, E-mail: financeiro@digitalpar.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. **Márcio Luis Fink**, inscrito no CPF sob o n. 638.042.639-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro - Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42

MARCIO LUIS
FINK:6380426396
8

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
FINK:6380426396
Dados: 2022.03.14 16:40:04
-03'00'



- do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 4.799,97 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DA PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	Exclusivo para ME/EPP	<p>Impressora Laser (Comum)</p> <p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou</p>	UNID	3	HP	R\$ 1.599,99	R\$ 4.799,97



		recondicionamento garantia de 12 meses.					
Valor Total							R\$ 4.799,97

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

MARCIO LUIS
FINK:638042
63968
Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINK:63804263968
Dados: 2022.03.14 16:40:59 -03'00'



- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.



- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

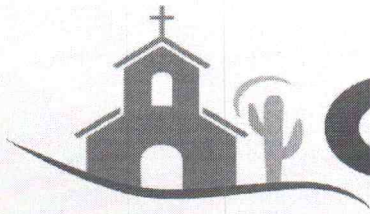
CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante


José Rosalvo Bezerra
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente


Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

MARCIO LUIS
FINK:638042
63968

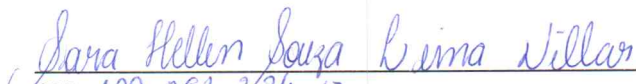
Assinado de forma
digital por MARCIO
LUIS
FINK:63804263968
Dados: 2022.03.14
16:42:35 -03'00'

Márcio Luis Fink
Representante legal
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:


LETICIA TERESINHA
CPF: FINK:50827928904

Assinado de forma digital por
LETICIA TERESINHA
FINK:50827928904
Dados: 2022.03.14 16:43:04 -03'00'


CPF: 100.762.324-17

CONTRATO Nº 54/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **02.776.642/0001-02**, e estabelecida na **AV CELSO GARCIA CID, nº 1539, CENTRO – LONDRINA /PR – CEP: 86.039-000**, E-mail: meditronica.licita@gmail.com, representada pelo seu representante legal, Sra. **Silvana Pelais Pesenti**, inscrita no CPF sob o n.731.073.959-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **SAÚDE**, situada a Av. Joaquim Tetê, nº 894-Centro – Canapi/AL, neste Município, neste ato representado pelo Secretário o Sr. José Rosalvo Bezerra, portador do CPF nº 018.484.364-24;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica; justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria de Saúde), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 29.382,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Da participação	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
28	Exclusivo para ME/EPP	Cadeira Odontológica Completa Comando de Cadeira: Pedal Com cabeceira Com refletor Cuba de porcelana/cerâmica Com seringa tríplice Com peça reta Com contra ângulo Com micro motor Com caneta de rotação Com unidade auxiliar (sugador) Com mocho Com até 03 terminais Equipo tipo cart ou acoplado	UNID	2	ALLIAGE	R\$ 14.691,00	R\$ 29.382,00
Valor Total							R\$ 29.382,00

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52/0401 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ N° 12.367.892/0001-42

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2021;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;



- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (Valter da Silva Soares), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.



9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decreto Federal nº 10.024/2019;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1209011/2021 /2021, especialmente à proposta do licitante, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 51/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ nº 12.367.892/0001-42



14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi- Alagoas, 14 de março de 2022.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

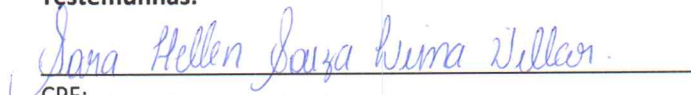

José Rosalvo Bezerra
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente



Valter da Silva Soares
GESTOR DO CONTRATO

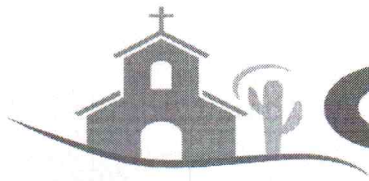
RODNEY DANILO Assinado de forma digital
por RODNEY DANILO
PESENTI:80346332915
2915 Dados: 2022.03.18
15:05:40 -03'00'

Silvana Pelais Pesenti
Representante legal
PESENTI & PELAIS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:


CPF:


CPF: 102.388.414-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **21.972.444/0001-69**

Valor Registrado: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raphael Deucher Pires

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **PAULO JOSÉ MAIO ESMERALDO SOBREIRA – ME**, CNPJ Nº **09.210.219/0001-90**

Valor Registrado: R\$ 14.766,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

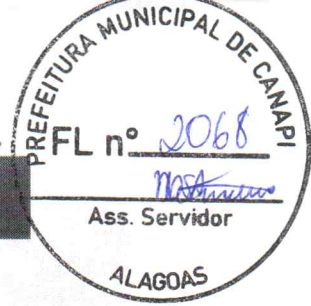
VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira



PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.499.939/0001-76**

Valor Registrado: R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanichesk

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ Nº **06.954.360/0001-09**

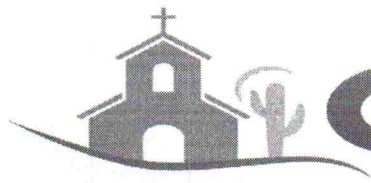
Valor Registrado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

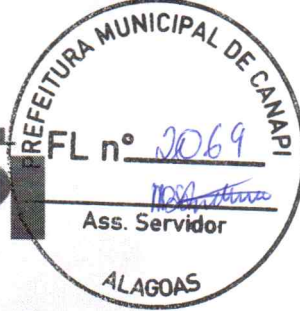
VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Caíque Caetano Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.060.934/0001-20**

Valor Registrado: R\$ 7.606,00 (Sete mil, seiscentos e seis reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Glauber Silva Queiroga de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.331.320/0001-00**

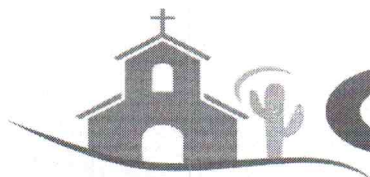
Valor Registrado: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Mônica Pansolin



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.876.269/0001-50**

Valor Registrado: R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raíssa Rabêlo Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.295.063/0001-37**

Valor Registrado: R\$ 47.337,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **10.462.477/0001-42**

Valor Registrado: R\$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco Adriano Costa Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME**, CNPJ Nº **18.861.730/0001.42**

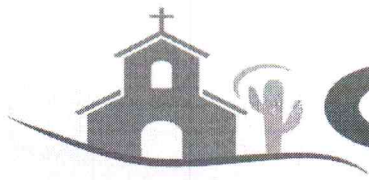
Valor Registrado R\$ 4.799,97 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Márcio Luiz Fink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

CONTRATADA: **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.776.642/0001-02**

Valor Registrado R\$ 29.382,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvana Pelais Pesenti.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 CANAPI/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
 PORTARIA Nº 047 CANAPI/AL, 02 de Maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 04180011/2022, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Polyana de Melo Brandão, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 055.488.174-85, durante o período de 29/12/2021 a 28/06/2022, nos termos dos arts. 27, I, f, 34 e 35 todas da Lei Municipal n. 44/2008 c/c a Lei Municipal n. 115/2014.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
 Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
 CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:812395DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 CANAPI/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
 PORTARIA Nº 048 CANAPI/AL, 02 de Maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 04040008/2020, oriundo da Junta Médica Oficial, **RESOLVE** conceder a Readaptação do servidor (a) público (a) municipal, Neildo Soares de Lima, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF nº 026.149.974-20, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, entre o período de 30/03/2022 a 25/09/2022, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário Municipal de Administração
 Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
 CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2821105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, a dispensa de licitação para **contratação de empresa para aquisição de utensílios, eletrodomésticos e materiais permanentes**.

AUTORIZO a contratação da empresa **S M O ABREU & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.089/0001-53, estabelecida na Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32 –Centro – Santana do Ipanema/AL, neste ato representado pelo Sr. Agilson Quintela Abreu, inscrito no CPF: 280.259.624-15 e RG nº 419.891 SEDS/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Publique-se o presente despacho no quadro de avisos deste município, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 26 de abril de 2022.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0D7AE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
 CONTRATADA: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**
EPP, inscrita no CNPJ sob o n. **21.972.444/0001-69**

Valor Registrado: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raphael Deucher Pires

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 CONTRATADA: **PAULO JOSÉ MAIO ESMERALDO SOBREIRA – ME**, CNPJ nº **09.210.219/0001-90**

Valor Registrado: R\$ 14.766,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 CONTRATADA: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **31.499.939/0001-76**

Valor Registrado: R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanichesk

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
 CONTRATADA: **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ nº **06.954.360/0001-09**

Valor Registrado: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Caíque Caetano Azevedo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.060.934/0001-20**

Valor Registrado: R\$ 7.606,00 (Sete mil, seiscentos e seis reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Glauber Silva Queiroga de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.331.320/0001-00**

Valor Registrado: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Mônica Pansolin

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.876.269/0001-50**

Valor Registrado: R\$ 7.445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Raíssa Rabêlo Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **40.295.063/0001-37**

Valor Registrado: R\$ 47.337,00 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **10.462.477/0001-42**

Valor Registrado: R\$ 19.874,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Francisco Adriano Costa Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – ME**, CNPJ Nº **18.861.730/0001.42**

Valor Registrado R\$ 4.799,97 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Márcio Luiz Fink.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

Pregão Eletrônico nº 51/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
CONTRATADA: **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº **02.776.642/0001-02**

Valor Registrado R\$ 29.382,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;
FIRMADO EM: 14/03/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Silvana Pelais Pesenti.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador: EDD028DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-PE/ARP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: MAYCON CORREIA MÁXIMO DE LIMA 5129285417, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.992/0001-97. OBJETO: Locação de equipamentos de fisioterapia para implantação de centro de reabilitação. DO VALOR: R\$ 225.120,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais).
CELEBRAÇÃO: 04/04/2022. VIGÊNCIA: 03/05/2022.